



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2013

PROCESSO N.º 0386/2013-6

Tipo de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL POR MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

Data de Realização do Pregão: 13 de maio de 2013

Horário: 15:00 (quinze horas)

Local: SALA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, na Rua Rodrigues de Carvalho, 34, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130 (2º ANDAR).

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, torna público que devidamente autorizado pelo Defensor Público Geral do Estado da Paraíba, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º 0386/2013-6 fará realizar no dia 13 de maio de 2013 às 15:00 horas (com tolerância máxima de 10 (dez) minutos para o início dos trabalhos), na SALA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, na Rua Rodrigues de Carvalho, 34, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130 (2º ANDAR), a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (LOTE)**, através de Pregoeiro devidamente nomeado pela Portaria nº 415/2012-DPPB/GDPG, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual nº 24.649, de 02 de dezembro de 2003, publicado no DOE de 03 de dezembro de 2003, que regulamenta a modalidade do Pregão, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, e seus anexos.

1 O presente Pregão tem por objeto a formação de registro de preço para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2 OBSERVAÇÕES INICIAIS

1.1 Poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas de direito privado, cujo ramo de atividade seja pertinente com o objeto da mesma, devendo apresentar a documentação exigida no item 6 deste Edital.

1.2 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, e que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação ou contratar com a Administração Pública.

1.3 A entrega da proposta significa que o licitante está de acordo com o presente Edital e seus anexos, aceitando-o sem restrições, em conformidade com a legislação vigente.

1.4 O pagamento será efetuado pela Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças -



GEPOF, sendo creditado em conta corrente da adjudicatária através de Ordem Bancária, mediante a apresentação da Fatura emitida, de acordo com a legislação fiscal vigente. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias.

- 1.5 A Administração exigirá a comprovação de regularidade fiscal da empresa na ocasião do pagamento das faturas/notas fiscais apresentadas.

2 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 2.1 **DATA DA ABERTURA:** 13 de maio de 2013, observando-se o seguinte:

HORA: 15:00 HORAS

LOCAL: SALA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA, na Rua Rodrigues de Carvalho, 34, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130 (2º ANDAR).

- 2.2 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado.

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Na data, hora e local designados para a Sessão, os representantes dos proponentes deverão se apresentar para credenciamento, junto ao pregoeiro, **munidos de documento de identificação pessoal original e cópia** (ou cópia autenticada legível).
- 3.2 Cada licitante deverá fazer-se representar por pessoa devidamente credenciada, por procuração pública, particular ou documento equivalente, **com firma reconhecida**(somente), com poderes bastantes e suficientes para formular lances verbais, ofertas de descontos, solicitar requerimentos e a tomar decisões em geral, inclusive no que se refere à eventual desistência da interposição de recursos. **A procuração deverá vir acompanhada de prova em contrato social, estatuto, ou documento equivalente (original acompanhado de cópia, ou cópia autenticada) que comprove ser o representante da empresa outorgante detentor de poderes para a administração em geral.**
- 3.3 As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, conforme modelo (**anexo II**).
- 3.4 Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada original e cópia do respectivo estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.
- 3.5 Para usufruir o tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes DEVERÃO comprovar, no ato do credenciamento, que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno



Porte, por meio de declaração (conforme modelo do Anexo), declarando, sob pena da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, ou poderão apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente DATADA DE 2013. Na falta de tal declaração será considerado que a LICITANTE não se enquadra aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

- 3.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preço;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

- 4.2 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir aos atos, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados e não credenciados, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito, e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, com as propostas de preços e a documentação exigida para Habilitação.

- 4.3 A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

- 4.3.1 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. A critério do pregoeiro, no momento da sessão, verificando que o representante do licitante possui plenos poderes para assinar a declaração, poderá exigir, antes de iniciada a fase de oferta de lances, pela abertura dos envelopes das propostas de preços, que se declare por escrito e apresente à equipe de apoio para arquivamento.

- 4.3.2 A simples participação neste certame implica:

4.3.2.1 Em concordância com todas as condições estabelecidas neste Edital e



em seus Anexos;

4.3.2.2 Na ciência de que o limite máximo aceitável para o VT (valor total a ser considerado para efeito de escolha da vencedora do certame) será o disposto no item 5.7, do Anexo I, deste Edital;

4.3.2.3 Na ciência de que, no preço final proposto, estão incluídos todos os tributos e demais encargos;

4.3.2.4 Na ciência de que, em caso de divergências entre os valores apresentados nas propostas escritas, será adotado o critério de preferência descrito a seguir, em ordem decrescente de prioridade:

- a) os valores expressos em algarismos (absolutos) sobre os índices percentuais;
- b) o valor unitário sobre o valor total;
- c) o valor escrito por extenso sobre o expresso em algarismo.

4.3.2.5 A ciência de que o valor total estimado somente será considerado para a aferição da melhor proposta;

4.4 A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) única via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:

- a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), telefone e fac-símile, se houver, número de telefone, endereço da empresa e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento).
- b) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão.
- c) Apresentar cotação de preço para o material ou serviço, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital, especificando o valor unitário e o valor global de cada item, se for o caso. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.5 Somente será admitida proposta para o quantitativo total estimado.

4.6 Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

4.7 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.



- 4.8 A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses que este edital permitir que as omissões sejam supridas na sessão.
- 4.9 Os licitantes, ao oferecerem as propostas, obrigam-se, por este edital, a prestar garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a Defensoria Pública, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar na composição do preço do objeto licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos materiais/serviços e deverão apresentar perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os serviços que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.
- 4.11 Admite-se opcionalmente folders ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.
- 4.12 Serão desclassificadas as propostas que:
- Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos.
 - Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado.
 - Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

5 HABILITAÇÃO

- 5.1 A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, contendo a inscrição "ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", identificado com a Razão Social do proponente e o número do Pregão, contendo cópia autenticada ou com a apresentação original dos documentos abaixo relacionados:
- 5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores.
 - Inscrição do ato constitutivo, devidamente atualizado, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício.
 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que atende às exigências de cumprimento dos requisitos de habilitação, por inexistência de fato superveniente



ou impeditivo, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por pessoa com poderes para esse fim;

- e) Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da lei, quando emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (podendo ser adotado o modelo constante do **Anexo V** deste Edital);
- f) Alvará de Funcionamento Municipal/Estadual em plena validade.

5.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação da:
 - e.1) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e.2) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante;
 - e.3) Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor – CNVDC, que é exigida, como condição para a habilitação em processo licitatório, no âmbito do Estado da Paraíba, consoante o disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Estadual nº 9.377, de 03 de junho de 2011, emitida pelo PROCON PB, dentro do prazo de validade, na forma do disposto na Resolução nº 005/2012 – GDPG/DPPB (DOE de 08/08/2012): “**Art. 1º. O PROCON-PB só deverá recusar a emissão da Certidão Negativa de Violação dos Direitos do Consumidor quando o infrator possua débitos de multa em decorrência de processos administrativos com decisão definitiva transitada em julgado**”;
 - e.4) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa licitante.

5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



5.3.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 DA REGULARIDADE QUANTO A DÉBITOS TRABALHISTAS

- a) Prova de inexistência de débitos trabalhistas para com empregados e desempregados, mediante a apresentação da certidão negativa expedida por órgão competente da Justiça do Trabalho, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 10 de maio de 1943.

5.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social (2011), exigidos na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03(três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Se não constar da Certidão o prazo de validade, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

5.5.1 A comprovação da boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), os quais deverão ser maior que 1,00(um), resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{ATIVOCIRCULANTE + REALIZÁVELALONGOPRAZO}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$SG = \frac{ATIVOTOTAL}{PASSIVOCIRCULANTE + EXIGÍVELALONGOPRAZO}$$

$$LC = \frac{ATIVOCIRCULANTE}{PASSIVOCIRCULANTE}$$

5.5.2 As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93, como exigência imprescindível para sua Classificação.

5.5.3 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, cujo registro será comprovado mediante a apresentação de **cópia autenticada** da Carteira



de Identificação Profissional, **dentro do prazo de validade** na ocasião da assinatura e registro das demonstrações no órgão competente.

- 5.5.4 As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- 5.5.5 Se for necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

5.6 DA COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- 5.6.1 Atestado de Capacidade Técnica da licitante emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, que comprove, de maneira satisfatória, aptidão para fornecimento dos bens/serviços relativos ao objeto da presente licitação.
- 5.6.2 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
- 5.6.3 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.

5.7 OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE HABILITAÇÃO

- 5.7.1 A apresentação do Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação - CECH, emitido pelo Sistema Integrado de Registro de Prestadores do Estado da Paraíba - SIREF, devidamente atualizado, e dentro do seu prazo de validade, ou outro certificado de registro cadastral, em especial o referente ao Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores - SICAF, emitido por outro órgão ou entidade pública, devendo comprovar o cadastramento para o objeto licitado, substituirá a apresentação da documentação apontada nas alíneas "a" e "b" relativas ao item 6.2 (Habilitação Jurídica) e no item 6.3 (Habilitação Fiscal), devendo a empresa providenciar a certidão prevista no item na alínea e.3, do item 6.3. Os outros documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados.
- 5.7.2 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o pregoeiro poderá consultar o documento do licitante classificado em primeiro lugar nos sítios oficiais das entidades responsáveis pelo referido tributo e emissoras de certidões, ou abrirá o prazo de 2 (dois) dias úteis para que a empresa os protocolize, impreterivelmente, na Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, desde que tenha sido emitido até a data da abertura da licitação e que sua validade abranja a data da abertura da licitação e a data de sua apreciação.



5.7.3 A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da LICITANTE.

5.7.4 Conforme o prescrito nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das **microempresas e empresas de pequeno porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. De qualquer forma, as licitantes que sejam microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando o descrito abaixo:

5.7.4.1 No caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias **úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prazo este prorrogável por igual período, se assim requerido da licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

5.7.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.7.4.1, **implicará decadência do direito** à contratação, sem prejuízo das penalidades dispostas neste Edital, sendo facultado à Defensoria Pública do Estado da Paraíba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.7.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte somente estão desobrigadas de comprovar, no momento da habilitação, a sua regularidade fiscal (alíneas “d”, “e” e “f” do item 6.1), ficando obrigadas a comprovar o cumprimento das demais exigências habilitatórias, sendo declarada inabilitada se assim não o proceder, além de sujeitar-se às penalidades dispostas no capítulo VII deste Edital.

6 DO JULGAMENTO.

6.1 O julgamento das propostas será objetivo, pelo tipo de licitação "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (LOTE)", observadas todas suas demais condições estabelecidas neste edital e seus anexos, na forma da lei.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do valor total estimados para contratação do objeto, conforme a tabela abaixo:

ITEM	VALOR ESTIMADO
Aquisição de equipamentos de informática,	R\$ 1.579.625,00



conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.	
TOTAL GERAL	R\$ 1.579.625,00

6.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem montante ACIMA do valor estimado para contratação que é de R\$ R\$ 1.579.625,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

6.4 O empate entre dois, ou mais, licitantes ocorrerá somente quando houver igualdade de preço entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7 ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA

7.1 A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no item 3.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes N° 1 (Proposta de Preços) e N° 2 (Documentos de Habilitação).

7.2 Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados em cada lote.

7.3 No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

7.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.5 Os lances serão apresentados, atendendo convite do Pregoeiro, de forma sequencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.

7.6 A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.

7.7 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.8 Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o



Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

- 7.9 Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM (LOTE)", caso seja habilitada.
- 7.10 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 7.11 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É permitida a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, a critério do pregoeiro, que fixará um prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas para apresentação do documento faltante.

8 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 As impugnações dos licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 8.2 Até 02(dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório, mediante a apresentação de cédula de identidade, indicação da inscrição no CPF, comprovante de residência, ou, se pessoa jurídica, através de apresentação de atos constitutivos da empresa, e seus aditivos, comprovante de inscrição no CNPJ e procuração outorgada pelo sócio administrador ou pessoa legalmente autorizada mediante expressa comprovação documental.
- 8.3 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12, do Decreto nº 3.555/2000, **devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro**, na Comissão Permanente de Licitação situada na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, no Parque Sólton de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130.
- 8.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.
- 8.5 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art.4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.



- 8.6 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.
- 8.7 Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo dispensado no caso de o pregoeiro tiver livre convencimento da manutenção da decisão impugnada.
- 8.8 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.
- 8.9 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Defensor Público Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.10 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.11 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor de cada lote e encaminhará o processo para homologação do Defensor Público Geral.
- 9.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo ao Defensor Público Geral para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, a referida autoridade fará a homologação e a adjudicação ao licitante vencedor, ou adotará as providências que entender necessárias.

10 REAJUSTE

- 10.1 Os preços propostos permanecerão fixos e irrevogáveis durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preço.
- 10.2 É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes da presente licitação constam do orçamento vigente para o exercício em referência, estando livres e não comprometidos.



12 DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme modelo (**Anexo VI**).
- 12.2 A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Estadual nº 26.375, de 19 de outubro de 2005, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- 12.3 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 12.4 Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

13 DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.
- 13.2 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do referido Decreto Estadual.

13

14 DA ADESÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

- 14.1 O Órgão Gerenciador da Ata a ser registrada, através da presente licitação, permitirá a adesão por qualquer órgão até o limite previsto no §4º, do art. 22, do Decreto n. 7.892/2013.

15 DA CONTRATAÇÃO

- 15.1 Após adjudicada a licitação a Administração convocará o vencedor para assinatura do Contrato conforme modelo (**Anexo VII**).
- 15.2 Os prestadores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 15.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 15.4 Quando da necessidade de contratação, os órgãos que pretenderem aderir à ata de



registro de preços consultará o Órgão Gerenciador para autorização, bem como para obter a indicação do prestador, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, sendo que a aceitação deve formalmente declarar que a prestação do serviço não comprometerá o saldo do quantitativo disponível para a Defensoria Pública do Estado.

- 15.5 Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o prestador indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.
- 15.6 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o prestador do serviço deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, bem como de comprovação de regularidade fiscal quanto aos tributos estaduais e municipais, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 15.7 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o prestador ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 15.8 O prestador do serviço deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

14

16 PENALIDADES

- 16.1 Em caso de recusa injustificada do adjudicatário ou atraso na entrega do objeto da licitação, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos incisos I e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 16.2 Poderá o pregoeiro dispensar a realização de exame dos produtos objeto da licitação, hipótese em que não exonera o licitante das penalidades previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de entregar produto fora de alguma das especificações mínimas previstas no edital. Será dado um prazo de 30 (trinta) dias para substituição do produto fora das especificações previstas, após o que será instaurado processo apartado para eventual apuração de responsabilidade civil e administrativa e aplicação das penalidades cabíveis.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, operação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública, bem como relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes,



desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

- 17.2 A Defensoria Pública da Paraíba, por intermédio do titular deste órgão, reserva-se o direito de:
- a) Não contratar nenhum dos proponentes, mesmo que atendam às especificações do presente edital, se, a seu critério, fatores até então não considerados e que vierem a recomendar a sua não contratação;
 - b) Revogar ou anular o certame sem que disto decorra, para os proponentes, o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.
- 17.3 O recebimento da proposta não implica em nenhum direito ao proponente ou compromisso da Defensoria Pública, além do recebimento da mesma.
- 17.4 A apresentação da proposta obriga ao proponente declarado vencedor o cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital e seus anexos.
- 17.5 Quaisquer informações sobre a presente licitação que se fizerem necessárias serão prestadas pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio até o 1º (primeiro) dia útil que anteceda a data fixada para a abertura da sessão pública do presente Pregão, no horário das 13 às 17 horas, através do telefone: (83) 3221-6340 ou na sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada no Parque Sólon de Lucena, nº 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130 (sala da CPL).
- 17.6 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.
- 17.7 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.8 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- a) adiada a data da abertura desta licitação;
 - b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.
- 17.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.10 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;



Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação);
Anexo IV - Modelo de Apresentação da Proposta;
Anexo V - Modelo de Declaração de que não emprega menor;
Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP, sem qualquer impedimento legal;

João Pessoa/PB, 30 de Abril de 2013.

Holdermes Bezerra Chaves Filho
Pregoeiro
Mat: 170.450-8



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Notebooks

Quantidade a ser registrada: 280 unidades.

Justificativa: Renovação tecnológica e ampliação do parque existente.

1. EQUIPAMENTO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS).

1.1.1. PROCESSADOR: i5-3470 (3.2GHz; 6MB Cache);

1.1.1.1. Fabricado especificamente para equipamento portátil não sendo aceito processadores para desktops;

1.1.1.2. Com núcleo duplo;

1.1.1.3. Frequência real de clock interno, no mínimo, de 2,5 GHz (gigahertz);

1.1.1.4. Cache L3 de 3 MB (Megabyte) compartilhada, integrada ao processador;

1.1.1.5. Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits ou 32 bits;

1.1.1.6. Deve possuir suporte a memória DDR3 no mínimo 1333 Mhz (megahertz);

1.1.1.7. Deve ser capaz de efetuar overclock automático quando for necessário maior poder de processamento;

1.1.1.9. Com cooler original do mesmo fabricante do processador, especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;

1.1.1.10. Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;

1.1.2. PLACA MÃE

1.1.2.1. Com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM, Placa de Vídeo e Disco Rígido, presentes neste Projeto Básico;

1.1.2.2. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.

1.1.2.3. O equipamento deve permitir o acesso remoto “out-of-band”, mesmo desligado ou com o Sistema Operacional inoperante;

1.1.2.4. Ser compatível com o padrão de gerenciamento de cliente DASH (“Desktop and mobile Architecture for System Hardware”) lançado pela DMTF (“Distributed Management TaskForce”);

1.1.2.5. O equipamento deverá possuir memória não volátil interna, para gravação de informações de inventário de softwares instalados e hardware (no mínimo, processador, memória e disco), que sejam acessíveis remotamente pela rede, independente do estado do sistema operacional (mesmo inoperante), bem como, possuir sistema de alertas pró-ativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;

1.1.2.6. O equipamento deve permitir o gerenciamento remoto independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CD-ROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do



administrador localizada em compartilhamento na rede;

1.1.2.7. Possuir tecnologia presente no hardware para isolar o equipamento da rede (LAN) em caso de ameaças de vírus ou equivalente evitando maiores impactos e envio de alertas de notificação caso ocorra;

1.1.2.8. Suporte às funções “shutdown display” (desligamento da tela após um período de inatividade do teclado) e “shutdown disk” (desligamento do motor do disco rígido após um período de inatividade);

1.1.2.9. Interfaces:

1.1.2.9.1. 04 (quatro) interfaces USB 2.0 ou 3.0 integradas, sendo aceita, no máximo, 01 (uma) das interfaces compartilhadas com interface E-Sata;

1.1.2.9.2. 01 interface de rede RJ-45;

1.1.2.9.3. 01 interface interna tipo Bluetooth;

1.1.2.9.4. 01 interface Wireless 802.11 a/b/g/n integrada;

1.1.2.9.5. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;

1.1.3. BIOS

1.1.3.1. BIOS Plug& Play;

1.1.3.2. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

1.1.3.4. A empresa contratada (empresa licitante vencedora do certame licitatório e responsável pelo fornecimento do objeto), através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade da DPPB ou interesse da empresa contratada), durante o período de garantia do equipamento;

1.1.3.5. Com suporte a “Plug and Play” e ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);

1.1.3.6. Com registro do número de série do equipamento, acessível remotamente;

1.1.3.7. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-bootExecutionEnvironment);

1.1.3.8. Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;

1.1.4. MEMÓRIA RAM

1.1.4.1. Total de memória instalada: 4 (quatro) GB (Gigabytes);

1.1.4.2. Instalada em 01 (uma) módulos idênticos de 04 (quatro) GB (Gigabyte);

1.1.4.3. Tipo DDR-3 SDRAM ou superior;

1.1.4.4. Velocidade de clock de 2,5 MHz (Megahertz) ou superior;

1.1.5.1. INTERFACE

1.1.5.1.1. 01 interface para conexão de monitor externo tipo VGA e 01 (uma) interface Display Port ou HDMI.

1.1.5.1.2. Com, no mínimo, 256 MB (Megabytes) de memória compartilhada;

1.1.5.1.3. A interface adicional deve aceitar as seguintes resoluções:

1.1.5.1.3.1. Resolução de 1280 x 1024 pontos, na profundidade de cores de 32 bits;



1.1.5.1.3.2. Resolução de 1024 x 768 pontos, na profundidade de cores de 32 bits;

1.1.5.2. DISPLAY

1.1.5.2.1. Tipo LED;

1.1.5.2.2. Antireflexiva;

1.1.5.2.3. No mínimo 14 polegadas;

1.1.5.2.4. Widescreen;

1.1.5.2.5. Colorido;

1.1.5.2.6. Plug and Play;

1.1.5.2.7. Capacidade de visualização simultânea das imagens na tela e em um monitor externo;

1.1.5.2.8. Qualidade: atende a recomendação de gerenciamento de energia Energy Star;

1.1.5.3. INTERFACE DE SOM

1.1.5.3.1. Possuir interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos;

1.1.5.3.2. No mínimo, 16 bits;

1.1.5.3.3. Conexões para microfone e fones de ouvido, sendo aceita a utilização de adaptadores ou conversores;

1.1.5.3.4. Alto-falante interno integrado ao equipamento não sendo aceitas caixas acústicas externas;

1.1.5.4. CÂMERA DE VÍDEO

1.1.5.4.1. Câmera de vídeo integrada ao gabinete de 1,3 Megapixels ou superior;

19

1.1.5.5. INTERFACE DE REDE

1.1.5.5.1. Padrão Gigabit-Ethernet;

1.1.5.5.2. Com conector no formato RJ-45;

1.1.5.5.3. Deve suportar as velocidades de transmissão de 10/100/1000 Mbps (Megabits por segundo), com auto negociação e chaveamento automático entre os modos de operação (entre 10/100/1000 Mbps e entre Half/Full Duplex);

1.1.5.5.4. Deverá possuir suporte à PXE (pre-boot Execution Environment);

1.1.5.5.5. Deverá suportar o recurso WOL (Wake on LAN) juntamente com a placa mãe;

1.1.5.5.6. De acordo com as normas IEEE 802.1P, 802.1Q, 802.2, 802.3, 802.3ab, 802.3az e 802.3u;

1.1.5.6. WIRELESS:

1.1.5.6.1. Interna, integrada ao gabinete;

1.1.5.6.2. Antena interna, integrada ao gabinete;

1.1.5.6.3. Padrões 802.11b, 802.11g e 802.11n, WEP 64 e 128, WPA, WPA2, IEEE 802.11 e IEEE 802.1x;

1.1.5.6.4. Com certificação de homologação da ANATEL para dispositivo sem fio, comprovada por meio da respectiva etiqueta afixada ao equipamento, com validade vigente.

1.1.5.6.5. Potência ajustada automaticamente, de acordo com a recepção do sinal, de forma a proporcionar economia de bateria.

1.1.5.6.6. Deverá possuir chave liga/desliga que ative ou desative completamente a interface wireless, com suporte ao mesmo no hardware e software presentes no equipamento;



1.1.5.7. BLUETOOTH:

1.1.5.7.1. Bluetooth 2.0;

1.1.5.7.2. Interno, integrado ao gabinete;

1.1.5.9. DISCO RÍGIDO

1.1.5.9.1. Interno;

1.1.5.9.2. 01 (uma) unidade por equipamento;

1.1.5.9.3. Padrão Serial ATA II 3.0 Gb/s (Gigabits por segundos), ou superior;

1.1.5.9.4. Capacidade de armazenamento de, no mínimo, 500 GB (Gigabytes);

1.1.5.9.5. Taxa de rotação de 7200 rpm;

1.1.5.9.6. Suporte à tecnologia SMART II (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) ou superior;

1.1.5.9.7. O notebook deverá possuir dispositivo sensor de movimentos, integrado, para Hard Disk. Este dispositivo deverá ser capaz de, em caso de queda ou eventos similares, suspender temporariamente as atividades de leitura e gravação do Hard Disk;

1.1.5.10. UNIDADE ÓPTICA: LEITOR E GRAVADOR DE DVD

1.1.5.10.1. Integrada;

1.1.5.10.2. Capacidade de leitura e gravação de CD e DVD;

1.1.5.10.3. Compatível com DVD±R/RW até 4,7 GB e CD-R/RW de 700 MB; Webcam True Vision HD com microfone digital integrado;

1.1.5.11. INTERFACES USB

1.1.5.11.1. No mínimo, 04 (quatro) interfaces USB 2.0 livres, vedado o uso de adaptadores externos ou Hub USB, sendo aceita, no máximo, 01 (uma) das interfaces compartilhadas com interface E-Sata;

1.1.5.12. INTERFACES e SATA

1.1.5.12.1. No mínimo, 01 (uma) interface e SATA, podendo ser compartilhada;

1.1.5.13. TECLADO

1.1.5.13.1. Integrado ao notebook;

1.1.5.13.2. Padrão ABNT II;

1.1.5.13.3. Com todos os caracteres da Língua Portuguesa, inclusive “Ç”;

1.1.5.13.4. Deve possuir gravação das teclas com tecnologia que permita o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);

1.1.5.13.5. O notebook deverá possuir sistema, no teclado, que seja resistente a derramamento de líquidos;

1.1.5.14. DISPOSITIVO APONTADOR

1.1.5.14.1. Dispositivo apontador tipo touchpad com função “scroll”, com 02 (dois) botões, integrado ao gabinete;

1.1.5.14.2. Deverá ser fornecido mouse, juntamente com o notebook, sendo 01 (uma) unidade por equipamento, conforme a descrição abaixo:

1.1.5.14.2.1. Mouse com 2 (dois) botões;

1.1.5.14.2.2. Ambidestro (simétrico);

1.1.5.14.2.3. USB, não sendo aceito o fornecimento de cabo retrátil;



- 1.1.5.14.2.4. Com tecnologia óptica, não sendo aceito o uso de esfera;
- 1.1.5.14.2.5. Com roda (wheel) para rolagem da tela, não será aceito mouse com tecnologia do tipo “scroll” Point;
- 1.1.5.14.2.6. Resolução mínima de 400dpi;
- 1.1.5.14.2.7. Deve funcionar em qualquer superfície, não requisitando o uso de mouse pad especial;
- 1.1.5.14.2.8. Ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), não sendo aceito o emprego de mouses de livre comercialização no mercado;
- 1.1.5.14.2.9. Cor sóbria, para uso corporativo;
- 1.1.5.14.2.10. Para uso independente da docking station;
- 1.1.5.14.2.11. Plug-and-Play compatível com Windows Vista/8 e suas variações;

1.1.5.15. GABINETE DA CPU

- 1.1.5.15.1. O gabinete do equipamento deve ter apresentação sóbria, para uso corporativo;
- 1.1.5.15.2. A cor do notebook deve ser harmoniosa, apresentando uma tonalidade predominante. A paleta admitida é: preto e cinza (e seus tons, incluindo prata e grafite). Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
- 1.1.5.15.3. Com sistema de refrigeração adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes;
- 1.1.5.15.4. Base ou pés em material antiderrapante;
- 1.1.5.15.5. Placa de vídeo integrada HD Graphics 4000 até 1664 MB de memória gráfica total;
- 1.1.5.15.5.1. Bateria 6 células;
- 1.1.5.15.5.2. Duração da bateria até 5 horas.
- 1.1.5.15.5.3. Tensão/voltagem: bivolt;

1.1.5.16. SEGURANÇA

- 1.1.5.16.1. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
- 1.1.5.16.1.1. Para o atendimento do item TPM não serão aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento.
- 1.1.5.16.1.2. A instalação do chip TPM deve ter sido feita pelo fabricante da placa-mãe, não sendo admitidos procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.);
- 1.1.5.16.1.3. Para a implementação e uso dos recursos que o TPM, em conjunto com o sistema de segurança oferece, deverão ser ofertados e entregues todos os programas de computador necessários para a utilização destas tecnologias;

1.1.5.17. SOFTWARE

- 1.1.5.17.1. Cada equipamento deverá ser acompanhado de uma licença do Microsoft Windows 8 Professional 64 bits (ou superior), em Português do Brasil, com a respectiva etiqueta de autenticidade afixada ao gabinete do equipamento. Deverá ainda possuir mídia compatível com a licença fornecida que permita o downgrade para Windows 7;
- 1.1.5.17.2. A licença fornecida deverá garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware, para o sistema operacional Windows 8 Professional (ou superior), em português do Brasil;



- 1.1.5.17.3. As licenças devem ser ofertadas para uso corporativo;
- 1.1.5.17.4. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado;

1.1.5.18. GERENCIAMENTO

1.1.5.18.1. Cada equipamento deverá possuir uma licença de Software de Gerenciamento, compatível com o equipamento proposto;

1.1.5.18.2. O software de gerenciamento deve ser do tipo Cliente-Servidor, licenciado para utilização da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, de forma a permitir o gerenciamento centralizado dos equipamentos fornecidos através da rede por console de gerenciamento com os seguintes recursos:

1.1.5.18.2.1. Descoberta e inventário de hardware dos notebooks mesmo estando desligados ou com o Sistema Operacional comprometido (out-of-band);

1.1.5.18.2.2. Atualização de BIOS dos equipamentos de forma remota;

1.1.5.18.2.3. Configuração remota da ordem do boot;

1.1.5.18.2.4. Permitir ligar, desligar e reiniciar os equipamentos remotamente;

1.1.5.18.2.5. Alerta de falhas de hardware e alterações de configuração;

1.1.5.18.3. O equipamento deverá ainda permitir:

1.1.5.18.3.1. Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do notebook (KVM –KeyboardVideo Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no notebook ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;

1.1.5.18.3.2. Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;

1.1.5.18.3.3. Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;

1.1.5.18.3.4. Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do notebook, mesmo com este desligado.

1.1.5.18.3.5. Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, como acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CDROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

1.1.5.18.3.6. Tecnologia presente no hardware para isolar o equipamento da rede (LAN) em caso de ameaças de vírus ou equivalente, evitando maiores impactos e envio de alertas de notificação caso ocorra;

1.1.5.19. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

1.1.5.19.1. Bateria interna de 06 células, recarregável;

1.1.5.19.2. Autonomia mínima de 5 horas;

1.1.5.19.3. Carregador para bateria com tensão de entrada de 110V e 220V, 60 Hz, automático sem auxílio de adaptadores, conversores ou transformadores, para suportar os componentes solicitados;

1.1.5.19.4. Recursos de stand-by e dormência de vídeo/CPU para economia de energia;

1.1.5.19.5. Deverá ser fornecido cabo de força, compatível com o carregador e adequado à potência requerida;

1.1.5.19.6. Caso o cabo fornecido seja compatível com o novo padrão de pinagem elétrica,



estabelecido pela ABNT (NBR14136), um adaptador (2P+T) deverá ser fornecido, para que este possa ser plugado em tomadas confeccionadas para o antigo padrão, ou;

1.1.5.19.7.Caso o cabo fornecido seja compatível com o antigo padrão de pinagem elétrica, um adaptador (2P+T) deverá ser fornecido, para que este possa ser plugado em tomadas confeccionadas para o novo padrão, estabelecido pela ABNT (NBR14136);

1.1.5.20. MALETA:

1.1.5.20.1.Maleta (bolsa) para acondicionamento e transporte, com alça removível e compartimento acolchoado;

1.1.5.20.2.Em cores discretas e homogêneas (preto ou cinza);

1.1.5.20.3. Possuir pelo menos (03) três compartimentos devidamente acolchoados, sendo um para proteção do notebook, uma para os acessórios e uma para documentos ou outros materiais;

1.1.5.21. DIMENSÕES

1.1.5.21.1.Altura (considerando o notebook deitado, fechado, na posição de utilização normal) : No máximo 3,5 cm;

1.1.5.21.2.Volume máximo (obtido da multiplicação do comprimento, largura e altura e espessura), no máximo, 2.800 cm³;

1.1.5.22. PESO

1.1.5.22.1.No máximo 2.500 gramas em condições de operação com bateria, HD e gravador de DVD instalados;

1.1.5.23. REPLICAÇÃO DE IMAGEM

1.1.5.23.1.Cada equipamento deverá ser fornecido com uma imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho da DPPB.

1.1.5.23.2.O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou pela empresa contratada, sendo certificado pelo fabricante do equipamento. Para este serviço a empresa contratada deverá entregar um equipamento ao Setor de TI, idêntico ao que será fornecido, para a criação de uma imagem padrão. Após a criação da imagem o equipamento será devolvido à empresa contratada para os trabalhos de replicação de imagem nos demais equipamentos. Os trabalhos de replicação de imagem deverão ser concluídos dentro do prazo máximo de entrega dos equipamentos definido neste projeto.

1.1.5.23.3.Será deduzido do prazo de entrega dos equipamentos o período de preparação da matriz, ou seja, período compreendido entre a entrega do equipamento matriz pela empresa contratada ao Setor de TI e a devolução do mesmo à empresa contratada;

1.1.5.23.4.As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento matriz citado no item correrão por conta da empresa contratada;

1.1.5.23.5.O lote completo deverá ser entregue com as imagens, sendo que, não serão admitidos problemas nos notebooks em razão do procedimento de replicação de imagem, ou seja, o percentual admitido de erros nas imagens será de 0 %. (zero por cento).

1.1.5.24. IDENTIFICAÇÃO

1.1.5.24.1.Cada equipamento, além do número de série, deverá ser entregue identificado com etiqueta de patrimônio da Defensoria Pública da Paraíba.



1.1.5.24.2. A etiqueta citada no item anterior será fornecida pela DPPB.

1.1.5.24.3. A etiqueta deverá ser fixada em local a ser definido pela quando da entrega do equipamento matriz para a confecção da imagem.

1.1.5.24.4. O procedimento de fixação será definido pela DPPB, não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos pela DPPB.

1.1.5.24.5. Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos do lote a empresa contratada deverá fornecer listagem à DPPB contendo o número de série do equipamento, o correspondente número de patrimônio e a localidade onde será entregue.

1.1.5.25. CERTIFICAÇÕES

1.1.5.25.1. Certificação EPEAT na categoria Gold.

1.1.5.25.2. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas.

1.1.5.25.3. Os equipamentos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas;

1.1.5.25.4. Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. A comprovação poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências citadas;

1.2. COMPATIBILIDADE E PADRONIZAÇÃO.

1.2.1. Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

1.2.2. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

1.2.3. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo licitante;

1.2.4. O notebook, além de seus drivers e outros softwares fornecidos, deverá ser compatível com o sistema operacional Windows XP Professional (ou superior) e Windows 7 Professional, ambos em português do Brasil;

1.2.5. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A



comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;

1.2.6. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente;

2. GARANTIA

2.1. PRAZO DE GARANTIA

2.1.1. A empresa contratada (neste projeto é a empresa vencedora do processo licitatório e responsável pelo objeto), através da própria empresa contratada ou o fabricante, deverá prestar garantia ao(s) equipamento(s) fornecido(s), no local onde se encontra(em) instalado(s), por um período mínimo de **48 (quarenta e oito) meses** a contar da data de recebimento definitivo do(s) equipamento(s).

2.1.2. A empresa contratada deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos nos itens a seguir, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste projeto e os que porventura sejam fornecidos pela empresa contratada para suprir determinada funcionalidade.

2.1.3. O(s) equipamento(s) será(ão) instalado(s) no Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa.

2.2. SERVIÇOS RELATIVOS À GARANTIA

2.2.1. Os chamados técnicos serão efetuados por e-mail ou Internet (através do site do fabricante, da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em dias úteis, das 08h às 18h, por qualquer funcionário da Defensoria Pública – Setor de Tecnologia da Informação. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

2.2.1.1. defeito no equipamento e/ou;

2.2.1.2. desempenho comprovadamente reduzido.

2.2.1.2.1. Para efeito de constatação de redução de desempenho, o Setor de Tecnologia da Informação poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue.

2.2.1.2.2. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pela Defensoria Pública da Paraíba. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste projeto. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento).

2.2.2. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, cujo calendário pode ser consultado em: <http://www.defensoria.pb.gov.br>

2.2.3. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da DPPB. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

2.2.4. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua



responsabilidade.

2.2.5. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção.

2.2.6. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal(RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da DPPB.

2.2.7. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.

2.2.8. Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança queentender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas.

2.2.9. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado,dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pela DPPB, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário da DPPB.Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário da DPPB.

2.2.10. Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da DPPB devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros.Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados.

2.2.11. A empresa contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da empresa contratada e uma descrição resumida do problema.

2.2.12. O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo Setor de TI, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins de semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidade de multa.

2.2.12.1.1. O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de **72 (setenta e duas) horas corridas**, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

2.2.12.2. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e preferencialmente novos, sem ônus para a DPPB. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição,poderão ser utilizados, com a concordância prévia do STI, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que ainda



demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para reutilização.

2.2.12.2.1. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A DPPB poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série.

2.2.13. A empresa que prestará os serviços de assistência técnica deverá possuir softwares ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na “experiência” do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pelo STI.

2.2.14. As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da DPPB.

2.2.15. A empresa contratada deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares e drivers solicitados, sem quaisquer ônus para a DPPB.

2.2.16. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte pelo Setor de Tecnologia da Informação será mediante chamado técnico.

27

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1. ENTREGA

3.1.1. Deverão ser entregues:

3.1.1.1. Cada equipamento deve vir acompanhado de todos os drivers de controle necessários ao perfeito funcionamento no ambiente Windows XP ou 7 (todas as versões) e Windows 8 (todas as versões).

3.1.1.2. Para cada equipamento, o certificado de garantia emitido pelo fabricante do equipamento, válido para toda rede de assistência técnica do fabricante no Brasil.

3.1.1.3. Para cada equipamento, todas as licenças de utilização definitivas para os softwares em drivers fornecidos.

3.1.1.4. Para cada equipamento, um conjunto completo de cabos e acessórios, visando o funcionamento perfeito de todas as funcionalidades exigidas.

3.1.1.5. Para cada equipamento, todos os softwares e drivers originais do equipamento (considerando todos os acessórios, componentes e periféricos).

3.1.1.6. Para cada equipamento, manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português do Brasil, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante, podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil).

3.1.1.7. Documentação do fabricante comprovando que a garantia de 4 (quatro) anos



solicitada neste edital é prazo padrão do fabricante para o equipamento fornecido pela empresa contratada, considerando o exato modelo ofertado, ou, caso este prazo não seja o padrão do fabricante, deverá ser fornecida documentação, em nome da Defensoria Pública **que comprove a garantia estendida do equipamento fornecido**, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de garantia deste projeto, considerando o exato modelo ofertado pelo licitante.

3.1.2. Prazo de entrega dos equipamentos: no máximo **60 (sessenta) dias corridos** a partida data de recebimento da nota de empenho, data de assinatura do contrato ou documento oficial da Direção do Foro da Defensoria Pública da Paraíba, o que ocorrer primeiro.

3.1.3. Os equipamentos deverão ser entregues em João Pessoa/PB, com a imagem da Defensoria Pública instalada e com a identificação de patrimônio.

3.1.4.1. A empresa contratada deverá realizar os procedimentos de transbordo, descarga e armazenamento dos equipamentos (com as embalagens originais) no local indicado para a entrega.

3.1.4.2. O acesso ao local de descarga em tem limitações, em relação ao tipo de veículo utilizado (dimensões, peso, capacidade de manobra, inclinação, etc).

3.1.4.2.1. O acesso limita-se a veículos, com no máximo: 5500 mm de comprimento, 2000 mm de largura, 2500 mm de altura e peso bruto total de 5 toneladas.

3.1.4.3. O Setor de Tecnologia da Informação não fornecerá equipamentos ou mão-de-obra para auxiliar na descarga, designando apenas um funcionário para acompanhar e fiscalizar os procedimentos realizados pela empresa contratada.

3.1.5. A entrega deve ser realizada no horário das 11:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, considerando o calendário de feriados na Defensoria Pública da Paraíba, devendo ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco de não ser autorizada. A empresa contratada deverá obter autorização para entrega, junto ao Setor de TI da DPPB, com antecedência mínima de 24 horas, sob o risco dos equipamentos não serem recebidos.

3.1.6. A verificação quanto ao estado dos equipamentos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos equipamentos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela empresa contratada, sem qualquer solidariedade por parte da DPPB.

3.2. RECEBIMENTO

3.2.1. No ato de entrega dos equipamentos, o Setor de TI da DPPB fornecerá à empresa vencedora um termo de recebimento provisório.

3.2.2. Para a verificação técnica dos itens do edital, o Setor de TI da DPPB fará uma análise física lógica do equipamento. Nesta fase, caso a análise física e lógica não comprove o item solicitado em edital, a licitante será convocada para comprovar o item solicitado através de seu corpo técnico.

3.2.3. Para o recebimento definitivo dos equipamentos, além da verificação técnica dos itens do edital, o Setor de TI fará uma análise detalhada da procedência dos equipamentos, considerando os seguintes procedimentos:

3.2.3.1. Verificação da origem dos equipamentos, no caso de importação: O Setor de TI analisará se os equipamentos foram legalmente introduzidos no Brasil. A empresa deverá entregar ao Setor de TI cópia dos documentos de importação junto à Receita Federal devidamente legalizados.

3.2.3.2. Verificação da origem dos equipamentos, junto ao fabricante: O Setor de TI analisará se os equipamentos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou



distribuidor autorizado pelo fabricante. A empresa deverá entregar ao Setor de TI cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais para simples conferência.

3.2.3.3. Verificação da originalidade dos equipamentos, junto ao fabricante: O Setor de TI analisará se os equipamentos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através do Setor de TI da Defensoria Pública da Paraíba.

3.2.3.4. Verificação física dos equipamentos: O Setor de TI verificará se os equipamentos fornecidos são inteiramente novos, ou seja, os equipamentos, como um todo, e seus componentes/acessórios.

3.2.4. O Setor de TI recusará os equipamentos caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.

3.2.5. Caso sejam verificados pelo Setor de TI quaisquer problemas nos equipamentos fornecidos, considerando todas as exigências do edital (técnicas e de recebimento), a empresa contratada será notificada para proceder à devida regularização, que deverá ocorrer no prazo máximo de **10(dez) dias úteis após o recebimento da notificação**. Após este prazo, caso permaneçam os problemas, o equipamento será considerado “não aceito” e serão aplicadas as penalidades devidas.

3.2.6. Após recebimento definitivo dos equipamentos, o Setor de TI efetuará medições de desempenho em alguns dos equipamentos e registrará os valores obtidos. Os valores servirão para determinar o desempenho típico esperado para os equipamentos do modelo entregue e poderão ser utilizados para verificar eventuais degradações no desempenho dos equipamentos durante o prazo de garantia.

3.1.4. LOCAL DA ENTREGA o transporte dos equipamentos até o depósito do Setor de Tecnologia da Informação na Defensoria Pública da Paraíba no endereço Parque Solon de Lucena nº 300, Centro - João Pessoa, Pb.

4. PENALIDADES

4.1. A multa citada no item 2.2.12 será aplicada da seguinte forma:

4.1.1. A Empresa contratada estará sujeita a multa de mora calculada à razão de **1% (um por cento)** por hora excedente ao período máximo permitido, sobre o valor do equipamento cotado na proposta da empresa, limitada a **10 % (trinta por cento)**.

4.1.2. A Empresa contratada terá 5 (cinco) dias úteis após a notificação da DPPB, no que diz respeito à aplicação de multa, para justificar o atraso. A justificação deverá ser por escrito e deverá ser encaminhada ao Setor de TI da DPPB, para posterior remessa para o Defensor Geral da DPPB para decisão quanto à imposição da multa.

4.1.3. Não sendo apresentada justificativa no prazo mencionado, ou não tendo sido aceita a mesma pela DPPB, a multa prevista será calculada e cobrada da empresa contratada.

5. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS:

5.1. Os equipamentos deverão ser novos (todas as peças e componentes presentes nos equipamentos) e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior);

5.2. Serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos equipamentos;

5.3. Os equipamentos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão



estar fora de linha comercial, considerando a data de licitação (abertura das propostas);

5.4. Os equipamentos devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes (cabos, etc.);

5.5. Todas as funcionalidades dos equipamentos devem ser conseguidas mediante conexões integradas aos equipamentos, ou seja, não serão aceitos adaptadores ou outro mecanismo intermediário, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo STI (Setor de Tecnologia da Informação) da DPPB ou mediante aprovação escrita;

5.6. Todos os componentes que farão parte dos equipamentos deverão seguir rigorosamente as descrições técnicas mínimas mencionadas nesse Projeto. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos equipamentos, e com a devida aprovação da DPPB. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho;

5.7. Todos os itens técnicos do projeto deverão ser atendidos de maneira independente. Não serão aceitas configurações inferiores em determinado item sob alegação que outro item supre a necessidade, por estar sendo oferecido com configuração superior;

5.8. Todos os equipamentos fornecidos (lote completo), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo;

5.9. Os equipamentos devem ser acondicionados em embalagens originais do fabricante, com o menor volume possível, desenvolvidas para o produto, que se utilize de materiais recicláveis, de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura;

5.10. Todas as licenças, referentes aos softwares e/ou drivers solicitados, devem estar registrados para utilização da DPPB, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões “shareware” ou “trial”;

5.11. A empresa contratada será responsável por qualquer procedimento físico ou de software a fim de deixar o equipamento pronto para a utilização dos funcionários da DPPB.

5.12. As dúvidas quanto ao Edital deverão ser encaminhadas ao Setor de Tecnologia da Informação através de e-mail (sti@defensoria.pb.gov.br). Não serão respondidas dúvidas através de telefone ou fax.

6. EXIGÊNCIAS COMERCIAIS E DE QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Deverá constar, obrigatoriamente, na proposta:

6.1.1. O preço unitário do equipamento ofertado.

6.1.2. A indicação do fabricante (marca) e do modelo do equipamento ofertado. O modelo indicado não pode ser genérico (nome do fabricante, descrição do equipamento, etc.) e deve possibilitar a conferência das características do equipamento através dos canais de comercialização do fabricante no Brasil (site, folder, etc.).

6.1.3. Comprovação, através do fabricante (não sendo aceita simples declaração do licitante), de que o modelo do equipamento ofertado pelo licitante está sendo produzido pelo fabricante (no Brasil ou no exterior) e comercializado normalmente através dos canais de venda do fabricante no Brasil.

6.1.4. Comprovação de que o fabricante do equipamento possui assistência técnica em território nacional (Brasil), para o modelo ofertado pelo licitante. Essa comprovação deverá



vir acompanhada de declaração do proponente, apresentando a(s) empresa(s) responsável(eis) pela Assistência Técnica no Brasil (a declaração deverá referenciar o número e a modalidade do presente edital).

6.1.5. Declaração informando se a licitante é a fabricante, revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante, ou ainda, revendedora autorizada de distribuidor autorizado pelo fabricante dos produtos. Caso a licitante não possua uma das qualificações exigidas anteriormente, deverá ser apresentada declaração do próprio licitante de que a aquisição dos equipamentos, objeto desse edital, será realizada através de um canal do fabricante, para equipamentos especificados pelo fabricante para uso no Brasil.

6.1.6. Documento informando que o equipamento a ser fornecido possui manuais técnicos do usuário e de referência, originais, em português ou inglês, contendo todas as informações sobre os produtos e suas funcionalidades com as instruções para instalação, configuração, operação das funcionalidades e administração do equipamento, confeccionados pelo fabricante podendo ser em meio físico ou digital (não serão aceitos manuais em outro idioma traduzidos pelo licitante, impressão de páginas de ajuda ou site, cópias ou qualquer outro tipo de documento que não seja o adotado e reconhecido pelo fabricante para a comercialização do equipamento no Brasil). A informação será verificada pelo Setor de TI, podendo o licitante indicar no documento o local (site do fabricante, loja virtual, etc.) onde poderá ser confirmada a existência dos manuais citados.

6.1.7. A critério do Setor de TI, caso a documentação apresentada durante a fase de lances ou as informações constantes na proposta ou fornecidas ao Pregoeiro não identifiquem o equipamento adequadamente, impossibilitando a conferência total dos itens solicitados neste projeto básico, será solicitada amostra (equipamento objeto da licitação, de marca e modelo idêntico ao cotado) que deverá ser entregue até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da DPPB. O processo licitatório ficará suspenso até o laudo final do sobre a amostra apresentada.

6.1.7.1. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento amostra citado correrão por conta da empresa licitante;

6.1.7.2. A entrega de manuais, “folders”, páginas impressas da Internet, declarações de fabricantes ou quaisquer outros documentos técnicos não substituem a amostra, que deverá ser entregue pela empresa, independentemente dos documentos apresentados;

6.1.7.3. No caso de aprovação da amostra, esta será retida no Setor de TI até a entrega de todos os equipamentos, que deverão seguir exatamente as mesmas características técnicas da amostra, sendo aceito características superiores;

6.1.7.4. A não entrega da amostra no prazo supracitado (5 dias úteis) ou a recusa técnica da amostra pelo Setor de TI desclassificarão a empresa do processo licitatório;

6.1.7.5. A empresa terá 24 (vinte e quatro) horas para contestar o laudo do Setor de TI, apresentando tecnicamente a comprovação de atendimento aos requisitos do edital;

6.1.7.6. A empresa deverá criar no Setor de TI, no local dos testes, ambiente adequado (composto de hardware e software da empresa licitante ou do fabricante) e completo que possibilite a comprovação que o equipamento a ser fornecido atende a todos os itens técnicos do projeto (equipamento, softwares, gerenciamento e certificações). O prazo máximo para a montagem deste ambiente será de 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega da amostra;

6.1.7.7. A empresa licitante terá, no máximo, 6 (seis) horas para a realização de todos os testes (devendo respeitar o horário compreendido entre 18:00 e 18:00 hs) visando à comprovação dos itens solicitados em edital. Os testes deverão ter o acompanhamento de técnico do fabricante ou da empresa, com habilitação para a realização dos testes e



comprovação das exigências técnicas. O Setor de TI apenas supervisionará os testes e validará os resultados. Não está computado nesse prazo o tempo necessário para a preparação do ambiente;

6.1.7.8. A empresa licitante deverá, dentro do prazo citado no item 6.1.7.7, apresentar toda a documentação necessária para a comprovação de todas as compatibilidades e certificações solicitadas neste edital;

7. EXIGÊNCIAS CONTRATUAIS

7.1. A empresa contratada será responsável pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto da DPPB, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente.

7.2. Qualquer dano ou prejuízo causado à DPPB ou a terceiros, na execução dos serviços, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada e deverão ser executados às suas expensas.

7.3. Serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer espécie de solidariedade por parte da DPPB, as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma alocar para prestação dos serviços de manutenção dos equipamentos.

7.4. A DPPB não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da empresa contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

7.5. A empresa contratada não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, bem como qualquer outro valor adicional.

7.6. A empresa contratada é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

7.7. A empresa contratada responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, transportes e refeições aos seus empregados, bem como o recolhimento de todos os impostos, contribuição previdenciária ou social, taxas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e para fiscal, diretos ou indiretos, decorrentes da prestação dos serviços em garantia, que sejam de sua responsabilidade legal, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre a DPPB e a empresa contratada e os prepostos da mesma.

OBJETO: MICROCOMPUTADORES

Quantidade a ser registrada: 100 unidades.

1 -OBJETO.

Fornecimento de equipamento microcomputador (desktop) bem como prestação de serviços de assistência técnica da garantia, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de 100 (microcomputadores) a fim de atender solicitação das comarcas de atuação



da Defensoria Publica bem como renovação tecnológica e ampliação do parque existente.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA MICROCOMPUTADOR PARA ESTAÇÃO DE TRABALHO (REQUISITOS MÍNIMOS):

1. A configuração proposta deve atingir desempenho através do índice medido pelo software BAPCO: Sysmark 2007 Preview Rating obtendo a seguinte pontuação igual ou superior a 240 (duzentos e quarenta);
2. O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
3. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
4. Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS, sendo permitida apenas alteração na parte de utilização de memória de vídeo, para memória de vídeo exigida no edital;
5. A aferição do índice deverá seguir os procedimentos descritos no Anexo I.

PLACA PRINCIPAL

1. Arquitetura ATX ou BTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes;
2. Barramento: DMI 5,0 GT/s;
3. 4 (quatro) slots para memória tipo DDR3, permitindo a instalação de até 16 (dezesesseis) Gigabytes;
4. - Slots de memória: 2DIMMs (240 pinos, DDR3) slots livres tipo PCI-E, após a configuração completa do equipamento, devendo ser um deles do tipo PCI Express 16X, caso seja utilizada controladora de vídeo integrada à placa principal;
5. Recursos DASH 1.0 (Desktop and mobile Architecture for System Hardware);
6. Certificação EPA Energy Star 5.0 ou Certificação EPEAT na categoria Gold;
7. Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete;
8. Chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, soldado à placa principal, acompanhado de drivers e software para utilização do chip;
9. Controladora SATA 2 ou versão superior, integrada e compatível com os periféricos adiante especificados;
10. Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetada especificamente para o equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado.

PLACA DE VÍDEO

1. Placa de vídeo: AMD Radeon HD 7450, com 1 GB de memória dedicada e até 4830 MB de memória gráfica total

- BIOS

1. Tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e reprogramável, e compatível com os padrões ACPI 2.0 e Plug-and-Play.



2. Suporte a qualquer data superior ao ano 2000;
3. Lançada ou que tenha versão atualizada em 2013;
4. Controle de acesso e de alterações através de senhas;
5. Permitir a inserção de código de identificação do equipamento dentro da própria BIOS (número do patrimônio e número de série);
6. Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o projeto.

PROCESSADOR

1. Processador i7-3770 3.40 GHz Barramento: DMI 5,0 GT/s;
Cache: 8 MB;
2. Expansão da memória até: 8 GB DDR3 SDRAM
4. Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização de I/O e instruções SSE3.
5. O processador deve possuir 04 (quatro) núcleos reais de processamento ou superior.
6. Controladora de memória embutida.

INTERFACES

1. Controladora gráfica com 1Gb (Um Gigabyte) de memória, com resolução de 1920x1200 pixels, 32 bits por pixel, padrões plug-and-play, DirectX-10.1, com suporte a monitor estendido;
2. Compatível com PCI-Express 16X;
3. Taxa de atualização de 60 Hz ou superior;
4. Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo do tipo DVI ou superior, que permita o uso de dois monitores simultâneos, sem uso de adaptadores;;
5. Controladora de Rede, com velocidade de 10/100/1000 Mb/s, padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e função wake-on-lan em funcionamento e suporte a múltiplas VLANs (802.1q);
6. Controladora de som com conectores para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;
7. Portas USB frontais: 2 (2.0), 2 (3.0) Portas USB traseiras: 4 (2.0); No mínimo 6 (seis) interfaces USB 2.0 ou superior, sendo pelo menos 2 (duas) instaladas na parte frontal do gabinete sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em adaptadores PCI, com possibilidade de desativação das portas através da BIOS do sistema;
8. Pelo menos 2 (duas) das interfaces exigidas no item anterior deverão ser do tipo USB 3.0;
9. 1 (uma) interface para mouse com conector PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe;
- 10.1 (uma) interface para teclado com conector PS/2 ou USB, integrada a placa-mãe;
- 11.1 (uma) unidade interna leitora de Smartcard no gabinete ou integrado no teclado compatível com o Sistema Operacional instalado no desktop;



12. Dispositivos de leitura de cartões de memória padrões MS / SD / MMC, podendo ser compartilhados, tipo “3 em 1” ou superior.

MEMÓRIA RAM

1. Memória RAM tipo DDR3, com 8 (oito) Gigabytes, em módulos idênticos de 2 (dois) Gigabytes cada, operando em Dual Channel a 1333 MHz.

UNIDADE DE DISCO RÍGIDO

1. Unidade de disco rígido interna de capacidade de armazenamento de 1Tb (um Terabyte), interface tipo Serial ATA 2 de 3 Gb/s, cache de 16MB e velocidade de rotação de 7.200 RPM ou configuração superior;

2 - Suporte a tecnologias S.M.A.R.T (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology) e NCQ (Native Command Queuing).

UNIDADE DE MÍDIA ÓTICA

1. Gravador de Blu-ray/DVD/CD, Unidade de DVD±RW dual-layer interna, compatível 8x máx BD-ROM, 16x máx DVD-ROM, 40x máx CD-ROM. Taxas de transferência de dados de até 6.000 KB/s (leitura/gravação de CD), 21.600 KB/s (leitura/gravação de DVD) e 36.000 KB/s (leitura/gravação de BD);

2. Interface tipo Serial ATA ou superior;

3. Luz indicadora de leitura e botão de ejeção na parte frontal da unidade;

4. Deve possuir trava para a mídia para o caso de posicionamento vertical da unidade;

5. Deve possuir mecanismo na parte frontal da unidade que possibilite a ejeção de emergência em caso de travamento de mídia ótica na unidade.

ÁUDIO

1. Alto-falantes externos de 1.2 watts por canal, com alimentação via USB;

GABINETE

1. Fonte de alimentação tipo ATX ou BTX para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+);

2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Silver ou superior;

3. Conectores de som para entrada, saída e microfone na parte traseira do gabinete e com suporte para conexões de saída e microfone na parte frontal do gabinete;

4. Sistema de monitoramento de temperatura controlada pela BIOS, adequado ao processador, fonte e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do microprocessador;



5. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
6. Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados;
7. O gabinete deverá possuir um conector de encaixe pra o kit de segurança do tipo tipokensington sem adaptações;
8. Deve possuir base antiderrapante.

TECLADO

1. Do mesmo fabricante do equipamento, no padrão AT do tipo estendido de 107 teclas, com todos os caracteres da língua portuguesa e inclinação ajustável;
2. Padrão ABNT-2 e conector compatível com a interface para teclado fornecida para o desktop;
3. Teclas Windows logo (acesso ao menu iniciar) e aplicação (acesso ao menu de atalhos: equivalente ao botão direito do mouse);
4. Regulação de altura e inclinação do teclado;
5. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado.

MOUSE

1. Do mesmo fabricante do equipamento, tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;
2. Resolução mínima de 800 (oitocentos) dpi ou superior, conector compatível com a interface para mouse fornecido para o desktop;
3. Deve ser fornecido mouse-pad;
4. Mouse com fio, sem o uso de adaptadores.

COMPATIBILIDADE

1. O equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado;
2. O equipamento deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com, pelo menos, uma distribuição de Linux Kernel 2.6.32 ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo ofertado ou no caso da homologação Linux Ubuntu ou SUSE, a comprovação de compatibilidade poderá ser efetuada pela apresentação constante no site HCL Ubuntu, disponível em (<http://webapps.ubuntu.com/certification>) ou SUSE, disponível em (<http://developer.novell.com/yesssearch/Search.jsp>);
3. O equipamento deverá possuir certificação de compatibilidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO;



4. O equipamento deverá apresentar compatibilidade eletromagnética e de radiofrequência IEC 61000 comprovado através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por órgão credenciado pelo INMETRO;

5. Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers e demais softwares fornecidos deverão ser compatíveis com os sistemas operacionais Windows 7 Professional 64 bits e Linux, na distribuição apresentada.

6. Apresentar certificação DMTF de compatibilidade do equipamento para o padrão de gerenciamento DMI 2.0.

OUTROS REQUISITOS

1. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse) devem possuir gradações neutras das cores, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor;

2. Deverá ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, bateria, disco rígido, unidade leitora de mídia ótica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente;

3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

4. O fabricante do equipamento garante que todos os componentes do produto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento). Será permitida a oferta de equipamentos comprovadamente superiores, pelo mesmo preço, no caso de indisponibilidade do originalmente proposto;

5. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136;

6. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

7. Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) comprovado através de certificação emitido por instituição credenciada pelo INMETRO;

8. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea – NBR 14136) para o padrão antigo (macho – 2P+T).

IDENTIFICAÇÃO



1. Cada equipamento, além do número de série, deverá ser entregue identificado com etiqueta de patrimônio da Defensoria Pública da Paraíba.

2. A etiqueta citada no item anterior será fornecida pela DPPB.

3. A etiqueta deverá ser fixada em local a ser definido pela quando da entrega do equipamento matriz para a confecção da imagem.

4. O procedimento de fixação será definido pela DPPB, não sendo admitida quaisquer outros meios de fixação ou materiais diferentes dos definidos pela DPPB.

5. Ao final do processo de identificação de todos os equipamentos do lote a empresa contratada deverá fornecer listagem à DPPB, contendo o número de série do equipamento, o correspondente número de patrimônio.

5- PRAZO DE ENTREGA E CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1. O prazo Máximo de entrega será de 30 (Trinta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

5.2. No ato da entrega, a Defensoria Pública da Paraíba, emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

5.3. Os produtos serão objeto de inspeção, tempo de inspeção que não poderá exceder 10 (dez) dias, que será realizada por técnico da DPPB, quando será realizado:

5.3.1. Abertura das embalagens;

5.3.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela empresa vencedora;

5.3.3. Colocação do produto em funcionamento;

5.3.4. Testes dos periféricos/componentes e portas de comunicação se for o caso.

5.4. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a DPPB emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

5.5. O prazo máximo para substituição das mercadorias que não atenderem ao Edital e seus Anexos será de 10 (dez) dias úteis, contados da data da devolução. Decorrido esse prazo e não havendo a devida substituição das mercadorias, serão aplicadas as penalidades legais cabíveis. Substituído o produto iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

5.6. Deverá a CONTRATADA apresentar no momento da entrega, documento que comprove a origem dos bens, se importados, e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão da execução do objeto e multa;

6. SERVIÇOS DE GARANTIA

6.1. O PERÍODO DE GARANTIA será aquele oferecido pela Empresa vencedora em sua Proposta Comercial, que não poderá ser inferior a 48 (quarenta e oito) meses, devendo ser apresentada documentação do fabricante comprovando que a garantia é a mesma solicitada neste edital. Caso o período de garantia não seja o padrão do fabricante para o equipamento fornecido pela empresa contratada, deverá ser fornecida documentação, em nome da Defensoria Pública **que comprove a garantia estendida do equipamento fornecido**, visando à complementação da garantia padrão do fabricante até o prazo de



garantia deste projeto, considerando o exato modelo ofertado pelo licitante.

6.2. O início do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.3. Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

6.4. Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso o produto apresente mais de 03 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

6.5. A Empresa vencedora fica obrigada, durante o PERÍODO DE GARANTIA e em caso de necessidade de substituição de produtos e/ou componentes que não mais existam no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, a proceder a substituição por produto e/ou componente tecnologicamente equivalente ou superior;

6.6. Todos os componentes destinados à reparação dos produtos em manutenção deverão ser novos e originais, com garantia mínima enquanto perdurar o PERÍODO DE GARANTIA;

6.7. Durante o período de garantia dos equipamentos, será de responsabilidade do fornecedor, sem ônus para a Defensoria Pública da Paraíba, prestar serviço de manutenção, correção de bugs hardware e software.

6.8 O tempo máximo de paralisação tolerável do equipamento será de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do início do atendimento técnico. Caso a Contratada não consiga o reparo do equipamento no prazo estabelecido e a critério da Contratante, a utilização do equipamento tornar-se inviável, a Contratada deverá substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído.

39

7 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. A proponente deverá apresentar catálogos, especificações técnicas, folders, dentre outros documentos que comprovem atender todas as características do objeto e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8 - LOCAL DE ENTREGA

8.1. O transporte dos equipamentos até o depósito do Setor de Tecnologia Informação da Defensoria Pública da Paraíba no endereço Parque Solon de Lucena nº 300, Centro, em João Pessoa, PB.

OBJETO: IMPRESSORAS

Quantidade a ser registrada: 100 unidades.

1 - OBJETO

Fornecimento de equipamento de microinformática (impressora multifuncional) bem como prestação de serviços de assistência técnica da garantia, conforme disposições, especificações



técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de 100 (cem) impressoras multifuncional a fim de atender solicitação das comarcas de atuação da Defensoria Publica bem como renovação tecnológica e ampliação do parque existente.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1: Equipamento multifuncional, com no mínimo, funções de copiadora, impressora;

3.2: IMPRESSORA:

3.2.1. Tecnologia de impressão eletrofotografia por feixe de laser a seco imprimir e copiar;

3.2.2. Velocidade nominal de impressão e para cópias de, pelo menos, 24 (vinte e quatro) páginas de texto por minuto (considerando-se 5% de cobertura em folha tamanho A4 ou carta);

3.2.3. Memória RAM de, no mínimo, 64 MB;

3.2.4. Ciclo mensal de impressão de até 8000 páginas/mês;

3.2.5. Suporte a papéis com gramaturas de 60 a 160 g/m²;

3.2.6. Capacidade de impressão em papel A4, carta e ofício;

3.2.7. Fontes com conjunto de caracteres multilíngüe, incluindo acentuação da língua portuguesa;

3.3: COPIADORA:

3.3.1. Resolução em preto de, no mínimo, 600 dpi;

3.3.2. Deverá possuir a capacidade de ampliação / redução de, pelo menos, 25 a 400%;

3.3.3. Bandeja de alimentação automática, na horizontal, com capacidade global de acondicionamento para, no mínimo, 250 (cento e cinquenta) folhas;

3.5: FONTE DE ALIMENTAÇÃO:

3.5.1 Tensão de alimentação 110/220V, chaveada em 220V. Transformador de tensão, incluso no preço, com potência superior a pelo menos 1,5 (uma vez e meia) à consumida pela impressora, caso seja necessário, será aceito, passando a ser considerado como parte integrante da impressora, para efeitos de garantia;

3.5.2. Frequência 50/60 Hz;

3.6: SUPRIMENTO:

3.6.1. Deverá ser fornecido consumível para impressão de, pelo menos, 10000 páginas, considerando uma cobertura aproximada de 5% em folha tamanho A4 ou carta;

3.7: Manuais técnicos:

3.7.1. Em português;

3.7.2 Manual de instalação;

3.7.3. Manual de operação;

3.8: Compatibilidade de Software:

3.8.1. O equipamento deverá ser totalmente compatível com os Sistemas Windows, 8 Windows Vista (32 bits e 64 bits) Windows XP (32 bits e 64 bits) Mac OS X 10.4, 10.5, 10.6



RedHat LINUX e SuSe Linux e versões superiores com fornecimento de driver para instalação;

3.8.2. Deverá ser fornecido software de gerenciamento de impressão e impressoras de rede;

3.8.3. Deverá ser fornecido software de gerenciamento de dispositivos;

3.8.4. Deverá ser fornecido software de gerenciamento remoto da impressora.

3.9: CONECTIVIDADE:

3.9.1. Interface USB 2.0 de alta velocidade, acompanhada de cabo para conexão ao microcomputador;

3.9.2. Interface de rede Ethernet interna, velocidade 10/100 Mbps, conector RJ-45.

3.9.3. Não será aceito o uso de PRINT SERVER (adaptador de rede externo) para conexões de rede.

3.9.4. Deverão ser fornecidos: Cabos de força de no mínimo 2 metros, cabos lógicos, conectores e demais acessórios necessários ao imediato funcionamento.

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto do Contrato, tais como:

a) salários;

b) seguro de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte;

g) e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.2 - responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.3 - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.4 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

4.5 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

4.6 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

4.7 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto do Contrato;

4.8 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência da contratação;



- 4.9** – manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;
- 4.10** - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;
- 4.11** - manter seus empregados identificados por crachá uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;
- 4.12** - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;
- 4.13** – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;
- 4.14** – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;
- 4.15** – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;
- 4.16** – cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato;
- 4.17** - não subcontratar totalmente o objeto da contratação.
- 4.17.1** – A subcontratação, desde que previamente autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas;
- 4.18** - entregar os equipamentos objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;
- 4.18.1** – Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma propiciar completa segurança durante o transporte;
- 4.19** – responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação;
- 4.20** - arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;
- 4.21** - observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/ serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;
- 4.22** - zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;



- 4.23 - utilizar, quando da assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, somente materiais, produtos, peças novas e originais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;
- 4.24 - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos;
- 4.25 - apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;
- 4.26 – fornecer os equipamentos, objeto do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;
- 4.27 - garantir o objeto contratado pelo período de mínimo de 36 meses, contado do recebimento definitivo;
- 4.28 - apresentar ao Executor do Contrato a relação de empregados/empresas autorizados(as) a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;
- 4.29 - prestar os serviços de assistência técnica da garantia consoante o disposto na Cláusula Sétima;
- 4.30 - fornecer juntamente com os equipamentos de microinformática, documentação técnica, completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos originais e redigidos em português, não sendo aceitas cópias;
- 4.30.1 - a documentação técnica poderá ser entregue, também, por meio eletrônico;
- 4.31-solicitar autorização, por escrito, do Contratante, para a retirada de quaisquer equipamentos de informática de suas dependências, quando os serviços de assistência técnica da garantia não puderem ser executados no local.
- 4.31.1 – comunicar, por escrito, a devolução do equipamento que fora retirado para assistência técnica da garantia;
- 4.32 - entregar os equipamentos acompanhados dos documentos correspondentes, que deverão conter o número de série dos mesmos e o prazo de garantia ofertado;
- 4.33 - apresentar, no ato de entrega dos equipamentos, certificação ISO 9000 ou superior do fabricante, emitida por entidade competente;
- 4.34 – substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, no prazo definido no Parágrafo Décimo da Cláusula Sétima, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;
- 4.35 – comunicar, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao Setor de Tecnologia da Informação do Contratante, a data da entrega dos equipamentos.

5 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto da contratação;
- 5.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;
- 5.3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 5.4 - solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail;
- 5.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação,



consoante o disposto na Cláusula Oitava;

5.6 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato;

5.7 - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.7.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

5.8 – prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários à ao cumprimento do objeto do Contrato;

5.9 - recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

5.10 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;

5.11 – providenciar por intermédio do Executor do Contrato, cópia deste instrumento, a fim de que procedam às verificações necessárias;

5.12 - efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.13 – exigir, sempre que necessário a apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

44

O equipamento impressoras deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do instrumento:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação por escrito da Contratada e mediante termo próprio, assinado pelas partes (Comissão e Contratada), após a instalação total dos equipamentos e verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes (Comissão e Contratada) e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos de microinformática às cláusulas contratuais e proposta da Contratada.

O recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição do equipamento entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos materiais e suprimentos a serem utilizados nos mesmos.

O equipamento de microinformática será recusado:

a) se entregue com especificações técnicas diversas das constantes no Contrato e na proposta comercial da Contratada;



b) se entregue com especificações técnicas diversas das apresentadas ao Contratante a título de amostra, quando for o caso;

c) se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação.

Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

A Contratada **garantirá a garantia estendida dos equipamentos, componentes e periféricos de microinformática contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo. Caso a garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a empresa contratada deverá complementar a garantia dos equipamentos ofertados pelo tempo restante, mediante emissão de um Termo de Garantia Complementar.**

Os termos acima referidos deverão acompanhar a proposta comercial, sob pena de desclassificação da mesma. Durante o período de garantia dos equipamentos fornecido, a Contratada prestará ao Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de assistência técnica da garantia. Entende-se por assistência técnica da garantia a manutenção corretiva e reparação das eventuais falhas do equipamento, componentes e periféricos de microinformática, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos deverão ser prestados no local de entrega, observando-se as seguintes condições:

1- Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail ou Internet (através do site do fabricante, da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em dias úteis, das 08h às 18h, por qualquer funcionário da Defensoria Pública – Setor de Tecnologia da Informação. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

a) defeito no equipamento e/ou;

b) desempenho comprovadamente reduzido.

c) para efeito de constatação de redução de desempenho, o Setor de Tecnologia da Informação poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue.

2- Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pela Defensoria Pública da Paraíba. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem, entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste projeto. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento). Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, cujo calendário pode ser consultado em: <http://www.defensoria.pb.gov.br>

3- A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da DPPB. Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa



contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante por meio de carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento, a ser informada pela Contratada, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico enviado pela Contratada ou pela empresa autorizada pelo fabricante, nos locais em que os serviços deverão ser executados;

3- O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante;

4- Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento de microinformática for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do Contratante, conforme o caso.

A solicitação de assistência técnica poderá ser formulada pelo Contratante que tenha em suas dependências um ou mais equipamentos fornecidos pela Contratada, de 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Os prazos fixados no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderão, mediante solicitação escrita da Contratada e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, ser prorrogados pelo período que os servidores incumbidos do acompanhamento e da fiscalização do Contrato entenderem suficiente para que os serviços de assistência técnica dos equipamentos sejam concluídos.

Para que possa ser apreciado o pedido de prorrogação, deverá ser formulado antes do transcurso do prazo fixado para o atendimento do chamado de assistência técnica ou para a conclusão do reparo do equipamento defeituoso.

Se a assistência técnica não for concluída nos prazos previstos nesta Cláusula, deverá a Contratada providenciar o imediato empréstimo de um outro equipamento ao Contratante solicitante dos reparos, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores àquelas do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos.

No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do Contratante, deverá a Contratada relatar por escrito a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída também por escrito.

O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do Contratante até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua retirada para reparos.



A Contratada deverá substituir o equipamento de microinformática por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de serviços de assistência técnica, ultrapassar a 10 (dez) dias úteis no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição será em caráter definitivo, devendo ser providenciada em 07 (sete) dias após a Contratada ter sido notificada pelo Contratante.

O equipamento de microinformática a que se refere o parágrafo anterior terá o mesmo prazo de garantia do equipamento que fora substituído.

As peças e componentes substituídos deverão ser entregues definitivamente ao Contratante, juntamente com o equipamento consertado. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo Executor do Contrato.

Concluída a manutenção, a Contratada fornecerá ao Contratante, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído, assim como relato referente à constatação de uso inadequado do equipamento.

Deverá ainda a Contratada, durante o período de garantia, fornecer sem quaisquer ônus ao Contratante, todas as atualizações, novas versões e releases dos softwares de gerenciamento dos equipamentos fornecidos.

A disponibilização para download das atualizações, novas versões e releases dos softwares de gerenciamento dos equipamentos fornecidos, deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de lançamento da nova versão ou release, devendo a Contratada prestar o suporte necessário para a instalação e configuração das mesmas.

47

8 - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de TI/DPPB ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 - PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, em caso de suspensão de



licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida a defesa, o Defensor Geral da Defensoria Pública da Paraíba deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

9.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

9.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

9.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.



9.11. No caso de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

9.12. No caso de materiais entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.

9.13. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.15. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

9.16. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Gerência de Administração e Tecnologia da Informação – GEATI – e protocolizada no Setor de Protocolo desta DPPB, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Defensoria Pública a sua aceitação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

49

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

10.1 - Para os casos previstos no caput deste item, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

10.2 - Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento do contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

10.3 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

10.4 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato a Contratada a avisará por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

10.5 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer um dos



itens ou condições estatuídas no contrato, as quais permanecerão íntegras.

8 - Local de Entrega

8.1.1. O transporte dos equipamentos até o depósito do Setor de Tecnologia Informação da Defensoria Pública da Paraíba no endereço Parque Solon de Lucena nº 300, Centro em João Pessoa, PB

OBJETO: ESTABILIZADOR Min. 1200VA

Quantidade a ser registrada: 60 unidades.

1. EQUIPAMENTO

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (REQUISITOS MÍNIMOS).

1 - OBJETO

Fornecimento de equipamento de microinformática (estabilizador) bem como prestação de serviços de assistência técnica da garantia, conforme disposições, especificações técnicas e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA

Aquisição de 60 (estabilizadores) a fim de atender solicitação das comarcas de atuação da Defensoria Pública bem como renovação tecnológica e ampliação do parque existente.

50

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – ESTABILIZADOR

3.2.1 Equipamento adquiridos terão no mínimo os seguintes requisitos e características técnicas:

- Potência nominal mínima de 1.200 VA;
- Entrada bivolt (110/220 V) com saída em 110 V;
- Número mínimo de tomadas: 6;
- Seleção automática de tensão;
- Banda larga de tensão que estabiliza tensão mesmo em rede elétricas com tensão muito baixa com 90 V ou muito alta com 250 V;
- Com Indicador visual de LEDs;
- Proteção de equipamentos eletrônicos sensíveis aos distúrbios da rede elétrica;
- Proteção eletrônica contra sobrecarga;
- Proteção contra superaquecimento, com rearme automático;
- Proteção contra surtos de tensão;
- Proteção contra subtensão, e curtos-circuitos;
- Proteção para fax/modem;



- Microprocessador para identificar e corrigir em milissegundos as falhas da rede elétrica;
- Filtra ruídos de linha elétrica;
- Chave liga/desliga embutida, evitando desligamentos acidentais;
- De certificados pela norma NBR 14.373:2006; e
- Garantia mínima de 48 meses;

3.3.2 Deverão ser entregues em português os Manuais técnicos, Manual de instalação e o Manual de operação;

4 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - responsabilizar-se, em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento/execução dos serviços objeto do Contrato, tais como:

- a) salários;
- b) seguro de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

4.2.1- responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

4.2.2- - responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.2.3 - responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o fornecimento/serviço, inclusive no tocante a seus empregados e prepostos;

4.2.4 - responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica do trabalho, na hipótese de ocorrência da espécie, sendo vítimas seus empregados, no desempenho de atividades relativas ao objeto da contratação, ainda que nas dependências do Contratante;

4.2.5 - responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento/serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo Contratante;

4.2.6 - arcar com o pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com o fornecimento/serviço objeto do Contrato;

4.2.7 - arcar com todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais a que o Contratante for compelido a responder em decorrência da contratação;

4.2.8 – manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, para a contratação;



4.2.9 - manter seus empregados, quando nas dependências do Contratante, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

4.2.10 - manter seus empregados identificados por crachá uniformizados, quando nas dependências do Contratante, devendo substituir qualquer um deles que demonstre incapacidade técnica, seja inconveniente à boa ordem, não observe às normas internas do Contratante, impeça a ação da Fiscalização do Contratante ou não acate as suas determinações;

5 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

5.1 – prestar, de imediato, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento/serviço prestado;

5.2.1 – comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento/serviço, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

5.2.2 – acatar as determinações feitas pela fiscalização do Contratante no que tange ao cumprimento do objeto do Contrato;

5.2.3 – cumprir e fazer cumprir todas as normas sobre medicina, segurança e higiene no trabalho, durante todo o período de vigência do Contrato;

5.2.4 - não subcontratar totalmente o objeto da contratação.

5.2.5 – A subcontratação, desde que previamente autorizada por escrito pelo Contratante, se restringirá aos serviços de assistência técnica da garantia por empresas comprovadamente autorizadas;

5.2.6 - entregar os equipamentos objeto da contratação observando todas as especificações técnicas consignadas em sua proposta comercial, responsabilizando-se também pelos itens e acessórios de hardware e software necessários a sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

5.2.7 – Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso e acondicionados adequadamente em caixas lacradas de fábrica, de forma propiciar completa segurança durante o transporte;

5.2.8 – responsabilizar-se pela mão-de-obra necessária à execução do fornecimento/serviço objeto da contratação;

5.2.9 - arcar com as despesas diretas e indiretas e com as providências necessárias à legalização do fornecimento e serviços contratados, inclusive no que se refere à assistência técnica no período de garantia, obtendo todas as licenças, autorizações e franquias necessárias e recolhendo os emolumentos prescritos em lei;

5.2.10 - observar as leis e regulamentos relacionados com o fornecimento/ serviço contratado, obedecendo à melhor técnica vigente e da Associação Brasileira de Normas técnicas – ABNT;

6. - zelar para que a equipe de trabalho a ser posta no local da execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;

6.1.1- utilizar, quando da assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, somente materiais, produtos, peças novas e originais e ferramentas recomendadas pelo fabricante;



6.1.2 - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas, instrumentos, produtos ou materiais indispensáveis à execução dos serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos;

6.1.3 - apresentar, sempre que solicitados, os documentos que comprovem a procedência das peças destinadas à prestação dos serviços de assistência técnica da garantia;

6.1.2. – fornecer os equipamentos, objeto do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato;

6.2.2 - garantir o objeto contratado pelo período de mínimo de 36 meses, contado do recebimento definitivo;

6.2.3 - apresentar ao Executor do Contrato a relação dos empregados/empresas autorizados(as) a prestar os serviços de assistência técnica da garantia;

6.2.4 - prestar os serviços da assistência técnica da garantia consoante o disposto neste Termo de Referência;

6.2.5 - fornecer juntamente com os equipamentos de microinformática, documentação técnica, completa e atualizada, contendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes, todos originais e redigidos em português, não sendo aceitas cópias;

6.2.6 - a documentação técnica poderá ser entregue, também, por meio eletrônico;

6.2.7 -solicitar autorização, por escrito, do Contratante, para a retirada de quaisquer equipamentos de informática de suas dependências, quandoos serviços de assistência técnica da garantia não puderem ser executados no local.

6.2.8 – comunicar, por escrito, a devolução do equipamento que fora retirado para assistência técnica da garantia;

6.2.9 - entregar os equipamentos acompanhados dos documentos correspondentes, que deverão conter o número de série dos mesmos e o prazo de garantia ofertado;

7. - apresentar, no ato de entrega dos equipamentos, certificação ISO 9000 ou superior do fabricante, emitida por entidade competente;

7.1 – substituir, obrigatoriamente, sem ônus para o Contratante, no prazo definido, o equipamento entregue que venha a apresentar defeito de fabricação durante o período de assistência técnica da garantia;

7.2.1– comunicar, com a antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, ao Setor de Tecnologia da Informação do Contratante, a data da entrega dos equipamentos.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela Contratada, do objeto da contratação;

8.2 - assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos do fornecimento/serviço contratado, desde que os mesmos se apresentem devidamente identificados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) do Contratante;

8.3 - comunicar à Contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos equipamentos e/ou na execução dos serviços, exigindo que a mesma adote as providências necessárias para sanar os problemas;

8.4 - solicitar a execução de serviços pelos meios eficazes disponíveis tais como carta, telefax, página na Internet ou e-mail;

8.5 - acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto da contratação, consoante o disposto na Cláusula Oitava;

5.6 – designar um servidor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do objeto do Contrato;



5.7 - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

5.7.1 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor do contrato deverão ser solicitadas à autoridade competente, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis;

5.8 – prestar as informações e os esclarecimentos à Contratada necessários à ao cumprimento do objeto do Contrato;

5.9 - recusar o recebimento dos equipamentos que não estiverem em conformidade com o Contrato e especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada;

5.10 – impedir que terceiros executem os procedimentos de assistência técnica da garantia dos equipamentos fornecidos, salvo quando se tratar de empresas comprovadamente autorizadas;

5.11 – providenciar por intermédio do Executor do Contrato, cópia deste instrumento, a fim de que procedam às verificações necessárias;

5.12 - efetuar o pagamento devido nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.13 – exigir, sempre que necessário à apresentação, pela Contratada, da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a sua contratação.

6 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

O equipamento estabilizador deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da assinatura do instrumento:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da comunicação por escrito da Contratada e mediante termo próprio, assinado pelas partes (Comissão e Contratada), após a instalação total dos equipamentos e verificação de que os mesmos se encontram operacionais e em condições de serem recebidos;

b) definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento provisório, mediante termo de recebimento definitivo, assinado pelas partes (Comissão e Contratada) e após vistoria que comprove a adequação dos equipamentos de microinformática às cláusulas contratuais e proposta da Contratada.

c) o recebimento definitivo ficará condicionado à observância de todas as cláusulas e condições fixadas neste instrumento e proposta da Contratada, bem como ao atendimento de eventuais solicitações no sentido de que a Contratada promova a substituição do equipamento entregue fora das especificações ou no qual venham a ser detectados defeitos, irregularidades ou imperfeições. Constitui igualmente condição para a formalização do recebimento definitivo, a apresentação pela Contratada de documento escrito onde constem as recomendações de uso, manutenção, conservação e limpeza dos equipamentos entregues, bem como as relacionadas com as especificações técnicas dos materiais e suprimentos a serem utilizados nos mesmos.

O equipamento será recusado:

a) se entregue com especificações técnicas diversas das constantes no Contrato e na proposta comercial da Contratada;

b) se entregue com especificações técnicas diversas das apresentadas ao Contratante a título de amostra, quando for o caso;



- c) se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.
- d) o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada em face da lei e desta contratação. Nos termos do art. 76 da Lei n. 8.666/93, o Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do Contrato executado em desacordo com as cláusulas contratuais.

7 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA DA GARANTIA

A Contratada **garantirá a garantia estendida dos equipamentos, contra defeitos de fabricação, pelo período mínimo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo. Caso a garantia do fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a empresa contratada deverá complementar a garantia dos equipamentos ofertados pelo tempo restante, mediante emissão de um Termo de Garantia Complementar.**

Os termos acima referidos deverão acompanhar a proposta comercial, sob pena de desclassificação da mesma. Durante o período de garantia dos equipamentos fornecido, a Contratada prestará ao Contratante às suas expensas e sem quaisquer ônus adicionais, serviços de assistência técnica da garantia. Entende-se por assistência técnica da garantia a manutenção corretiva e reparação das eventuais falhas do equipamento, componentes e periféricos de microinformática, mediante a substituição de peças e componentes por outros de mesma especificação, novos e originais, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para os mesmos.

Os serviços de assistência técnica da garantia dos equipamentos deverão ser prestados no local de entrega, observando-se as seguintes condições:

1- Os chamados técnicos serão efetuados por telefone, e-mail ou Internet (através do site do fabricante, da empresa contratada ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos), em dias úteis, das 08h às 18h, por qualquer funcionário da Defensoria Pública – Setor de Tecnologia da Informação. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

- a) defeito no equipamento e/ou;
- b) desempenho comprovadamente reduzido.
- c) para efeito de constatação de redução de desempenho, o Setor de Tecnologia da Informação poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue.

2- Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pela Defensoria Pública da Paraíba. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem, entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste projeto. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento).

3- Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 11 (onze) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, cujo calendário pode ser consultado em: <http://www.defensoria.pb.gov.br>

4- A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da DPPB.



Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada.

O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 04 (quatro) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada pelo Contratante por meio de carta, telefax, página na Internet ou e-mail à Central de Atendimento, a ser informada pela Contratada, no horário compreendido entre 08:00 e 18:00 horas de segunda a sexta-feira.

Entende-se por início do atendimento o horário de chegada do técnico enviado pela Contratada ou pela empresa autorizada pelo fabricante, nos locais em que os serviços deverão ser executados;

3- O término do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento da solicitação efetuada pelo Contratante;

4- Entende-se por término do atendimento a hora em que o equipamento de microinformática for disponibilizado para uso em perfeitas condições de funcionamento, estando condicionado à aprovação do Contratante, conforme o caso.

A solicitação de assistência técnica poderá ser formulada pelo Contratante que tenha em suas dependências um ou mais equipamentos fornecidos pela Contratada, de 08:00 às 18:00 horas, de segunda à sexta-feira.

Os prazos fixados no Parágrafo Terceiro desta Cláusula poderão, mediante solicitação escrita da Contratada e à vista dos fundamentos por ela apresentados, devidamente comprovados, ser prorrogados pelo período que os servidores incumbidos do acompanhamento e da fiscalização do Contrato entenderem suficiente para que os serviços de assistência técnica dos equipamentos sejam concluídos.

Para que possa ser apreciado o pedido de prorrogação, deverá ser formulado antes do transcurso do prazo fixado para o atendimento do chamado de assistência técnica ou para a conclusão do reparo do equipamento defeituoso.

Se a assistência técnica não for concluída nos prazos previstos nesta Cláusula, deverá a Contratada providenciar o imediato empréstimo de um outro equipamento ao Contratante solicitante dos reparos, em perfeito estado de funcionamento e com características técnicas idênticas ou superiores àquelas do equipamento defeituoso, o qual o substituirá até a conclusão de seus reparos.

No caso de ser necessária a retirada do equipamento defeituoso das dependências do Contratante, deverá a Contratada relatar por escrito a situação ao servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços, que, após constatar tal necessidade, autorizará a saída também por escrito.

O equipamento colocado em substituição ficará instalado nas dependências do Contratante até a devolução do equipamento consertado, que deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias



úteis após a sua retirada para reparos.

A Contratada deverá substituir o equipamento de microinformática por outro novo e de primeiro uso, sempre que a soma dos períodos de paralisação do mesmo, em virtude da necessidade de serviços de assistência técnica, ultrapassar a 10 (dez) dias úteis no prazo de 30 (trinta) dias corridos. Esta substituição será em caráter definitivo, devendo ser providenciada em 07 (sete) dias após a Contratada ter sido notificada pelo Contratante.

O equipamento de microinformática a que se refere o parágrafo anterior terá o mesmo prazo de garantia do equipamento que fora substituído.

As peças e componentes substituídos deverão ser entregues definitivamente ao Contratante, juntamente com o equipamento consertado. Toda e qualquer substituição deverá ser acompanhada pelo Executor do Contrato.

Concluída a manutenção, a Contratada fornecerá ao Contratante, documento em que conste a identificação do chamado técnico, data e hora de início e término da assistência técnica, descrição dos serviços executados, indicação da peça e/ou componente eventualmente substituído, assim como relato referente à constatação de uso inadequado do equipamento.

8 - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do Setor de TI/DPPB ou Comissão designado(a) pelo Contratante.

O responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência desse responsável (servidor ou comissão) deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9 - PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

9.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



9.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

9.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

9.5. Recebida a defesa, o Defensor Geral da Defensoria Pública da Paraíba deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

9.6. A inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a multa correspondente a 20% do valor a ele adjudicado.

9.8. A inexecução parcial do ajuste ensejará a aplicação de multa de 20% calculada sobre o valor dos materiais não entregues ou serviços não executados.

9.9. A inexecução total do contrato ensejará a aplicação de multa de 30% do valor do ajuste.

9.10. As multas por atraso serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - atraso de até 15 dias: multa de 0,2% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

II - atraso de 16 até 30 dias: multa de 0,3% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

III - atraso de 31 até 60 dias: multa de 0,4% x dias de atraso x valor referente às obrigações não cumpridas;

IV - atraso superior a 60 dias será considerado inexecução total do ajuste.

9.11. No caso de materiais não entregues no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a entrega.

9.12. No caso de equipamentos entregues e não aceitos, o atraso será contado a partir do 1º dia útil subsequente ao prazo estabelecido para a nova entrega.



9.13. Pelo não cumprimento com a garantia legal e devida em casos de defeitos de fabricação dos produtos durante o período mínimo estipulado neste instrumento, a contratada fica sujeita à penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

9.14. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

9.15. Poderá ser prorrogado o prazo de entrega dos produtos desde que a contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei N. 8.666/93, e alterações posteriores.

9.16. A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega dos materiais, deverá ser dirigida à Gerência de Administração e Tecnologia da Informação – GEATI – e protocolizada no Setor de Protocolo desta DPPB, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Defensoria Pública a sua aceitação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

10.1 - Para os casos previstos no caput deste item, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

10.2 - Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento do contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas "Disposições Finais".

10.3 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

10.4 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do contrato a Contratada a avisará por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

10.5 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer um dos itens ou condições estatuídas no contrato, as quais permanecerão íntegras.

8 - Local de Entrega

8.1.1. O transporte dos equipamentos até o depósito do Setor de Tecnologia Informação da



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DA PARAÍBA

Defensoria Pública da Paraíba no endereço Parque Solon de Lucena nº 300, Centro em João Pessoa/PB.



ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO 002/2013 - PROCESSO: 0386/2013-6

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, na modalidade Pregão n.º002/2013, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

João Pessoa/PB, ____ de _____ de 2013.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO 002/2013– PROCESSO Nº: 0386/2013-6

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520/02)

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto ao Pregoeiro da Defensoria Pública do Estado da Paraíba que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, por inexistência de fato superveniente ou impeditivo de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do envelope de nº 02 - Documentos de Habilitação, em conformidade com o que dispõe o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº 002/2013, que se realizará no dia 13 de maio de 2013, às 15:00 horas.

João Pessoa/PB, de ____ de ____ de 2013.

Diretor ou Representante Legal

62



ANEXO IV
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO: 0386/2013-6

PREGÃO PRESENCIAL: 002/2013-DPPB

DATA DO PREGÃO: 13 de maio de 2013.

EMPRESA:

CNPJ:

ITEM / LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook com processador i5 ou superior, compatível com os sistemas operacionais Windows 7 home basic 64 bits original, com processador de no mínimo 2.40 Ghz, memória DDR3 com no mínimo 4GB, expansível a 8GB, disco rígido (HD) com no mínimo 500GB, de 54rpm, com garantia estendida com no mínimo 48 meses.	280		
02	Computador com processador no mínimo i7 e com clock mínimo de 3.40Ghz e cache L2 mínimo de 8mb, com sistema operacional Windows 7 original, memória RAM DDR3 com no mínimo 4GB 1x4 de 1600mhz, disco rígido de 500GB de 7200 RPM, gravador de DVD e CD, 06 portas USB 2.0, saída VGA e DVI, acompanhado de teclado e mouse, com garantia estendida de no mínimo 48 meses.	80		
03	Impressora laser compatível com sistema operacional Windows 98, 2000, ME, XP, Server, Windows 7, Mac ou Linux, com garantia estendida mínima de 48 meses.	60		
04	Estabilizador com no mínimo 1200 VA, com garantia estendida mínima de 48 meses.	60		
TOTAL GERAL: R\$				



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII, DA CF/88)

PREGÃO 002/2013 - PROCESSO: 0386/2013-6

(nome da empresa) com sede na (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o n ,vem através de seu representante legal infra-assinados, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) **proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**"

João Pessoa/PB, de de 2013.

Diretor ou Representante Legal



ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0386/2013-6

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º _____/2013
PROCESSO N.º 0386/2013-6

Aos _____ dias do mês de _____ de 2013, na sede da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.733.319/0001-80, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. _____, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado RESOLVE, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Presencial n. 002/2013, registrar os preços da pessoa jurídica CNPJ _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, na minuta de contrato e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, respeitados os termos do Pregão Presencial n.º 002/2013 e seus anexos, a minuta de contrato constante do processo a proposta de preço apresentada, todos partes integrantes desta ata de registro de preço, independente de transcrição.

Parágrafo único – Esta Ata não obriga a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados dos serviços da pessoa jurídica são os seguintes:

EMPRESA	
CNPJ	FONE/FAX
END.	E-MAIL
REPRESENTANTE LEGAL	CARGO



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Notebook com processador i5 ou superior, compatível com os sistemas operacionais Windows 7 home basic 64 bits original, com processador de no mínimo 2.40 Ghz, memória DDR3 com no mínimo 4GB, expansível a 8GB, disco rígido (HD) com no mínimo 500GB, de 54rpm, com garantia estendida com no mínimo 48 meses.	280		
02	Computador com processador no mínimo i7 e com clock mínimo de 3.40Ghz e cache L2 mínimo de 8mb, com sistema operacional Windows 7 original, memória RAM DDR3 com no mínimo 4GB 1x4 de 1600mhz, disco rígido de 500GB de 7200 RPM, gravador de DVD e CD, 06 portas USB 2.0, saída VGA e DVI, acompanhado de teclado e mouse, com garantia estendida de no mínimo 48 meses.	80		
03	Impressora laser compatível com sistema operacional Windows 98, 2000, ME, XP, Server, Windows 7, Mac ou Linux, com garantia estendida mínima de 48 meses.	60		
04	Estabilizador com no mínimo 1200 VA, com garantia estendida mínima de 48 meses.	60		
TOTAL GERAL: R\$				

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as



obrigações assumidas, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada averacidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial n.º 002/2013 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo fixado pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado no máximo, por igual período, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão do Contrato, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Especial de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades;
- VII. **Autorizar que outros órgãos da administração pública direta ou indireta, de âmbito Federal, Estadual ou Municipal possam aderir à ata de registro de preços, desde que**



formalizem requerimento ao Órgão Gerenciador da Ata, como autoriza os arts. 11 e 12, do Decreto Estadual n. 26.375, de 19 de Outubro de 2005, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço para a aquisição de bens e contratação de serviços para órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, bem como que haja expressa aceitação por parte da empresa fornecedora, com declaração clara e precisa de que o fornecimento para o órgão solicitante não irá comprometer o saldo de quantitativos constantes nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente deste Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de João Pessoa/PB será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que



vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 2013.



ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº _____/2013- DPPB

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI, FAZEM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, E PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, NA FORMAABAIXO:

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à margem do Parque Sólon de Lucena, 300, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-130, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral, o Dr. _____, brasileiro, _____, agente político, portador da cédula de identidade sob registro geral nº _____ e CPF nº _____, aqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** _____, resolvem celebrar por força do presente instrumento, baseado no Processo Administrativo nº 0386/2013-6, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, a seguir caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO SUPORTE LEGAL

1.1- O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Constituição Federal (artigo 37, XXI).
- b) Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- c) Constituição do Estado da Paraíba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

2.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e serviço de reboque, para os veículos da Defensoria Pública, cujas especificações e quantidades se encontram indicadas no ANEXO I deste Contrato, fazendo-se parte integrante deste Contrato o Edital e seus Anexos do Pregão nº 002/2013, e a proposta firmada pela Contratada e dirigida à Contratante.

2.2 – Para gerirem este contrato, por parte da CONTRATANTE, durante sua vigência serão designados servidores da entidade CONTRATANTE, através de Portaria, e previamente comunicado à empresa CONTRATADA.

2.3 – A CONTRATADA indicará preposto para representá-la junto à CONTRATANTE.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O objeto deste contrato será executado de forma indireta, pela empresa Contratada, observando-se o menor preço global por item (lote).

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme especificado na Proposta definitiva de preços de responsabilidade da CONTRATADA, os valores relativos ao serviço prestado, acompanhada das Notas Fiscais, perfazendo o valor máximo, estimado em R\$ 1.579.625,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

4.2 - É permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 – A prestação do serviço deverá ser realizada indicado pela CONTRATADA e se iniciará em até 30 dias após a assinatura do contrato, admitida prorrogação, uma única vez e por igual prazo, desde que mediante autorização por escrito do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária para crédito em conta da CONTRATADA, em moeda corrente nacional, em 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, depois do aceite e liberação da documentação pela CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - O pagamento do serviço prestado será feito mediante a apresentação da nota fiscal. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o de estabelecimento matriz ou filial situado no território do Estado da Paraíba, indicando inclusive o número da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CCICMS, como determina o art. 120, do Regulamento do ICMS – RICMS/PB para fornecimento de peças, e o número da inscrição no cadastro de contribuintes do ISS – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência do município em que seja estabelecida a CONTRATADA.

Parágrafo segundo – Deverá ser comprovada a regularidade da empresa mediante a emissão das seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, emitida



- pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS.
 - c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual da Paraíba, indicando expressamente o número da inscrição no CCICMS do estabelecimento da empresa contratada no território do Estado da Paraíba.
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal de onde se situar o estabelecimento da empresa contratada.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos do disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, a Certidão Positiva com Efeito de Negativa terá a mesma validade da certidão negativa de débitos de tributos.

Parágrafo quarto– O pagamento será, preferencialmente, efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito, mediante a emissão de ordem bancária em favor da CONTRATADA.

Parágrafo quinto– Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo sexto– Será retido na fonte o percentual de até 1,5% (um e meio por cento), nos termos do art. 13, da Lei Estadual nº 7.947, de 22 de março de 2006, com redação dada pela Lei Estadual nº 9.335, de 25 de janeiro de 2011, a crédito do Fundo de Apoio ao Empreendedorismo – FAE (vinculado ao programa EMPREENDER PB), devendo constar na Nota Fiscal/Fatura o destaque do tributo a ser retido.

72

Parágrafo sétimo – Se houver emissão de nota fiscal-fatura, com código de barras, este documento somente será aceito, para fins de pagamento, caso conste a dedução do valor, no corpo da nota, correspondente à determinação legal (1,5%) de que trata o parágrafo anterior, vindo a nota fiscal devidamente acompanhada do comprovante do recolhimento da importância devida. Caso contrário, a nota fiscal, ou nota fiscal/fatura deve ser emitida sem código de barras para permitir a retenção do tributo.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA responderá pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, na execução deste contrato, pelo pessoal diretamente vinculado e subordinado, não podendo, para quaisquer finalidades, caracterizar relação de natureza empregatícia com a CONTRATANTE.

Parágrafo nono- Os valores a serem pagos à CONTRATADA não ultrapassarão o limite previsto neste CONTRATO, salvo na hipótese de autorização de serviço extraordinário.

Parágrafo décimo - A CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

Parágrafo décimo primeiro- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto



pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos, podendo a CONTRATANTE deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

Parágrafo décimo segundo- Nos casos onde ocorram eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

EM = I x N x VP e I = (TX / 100) / 365 Onde:

I = Índice de atualização financeira diário;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento ao ano);

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo décimo terceiro- Nas hipóteses previstas na legislação pertinente, quando da emissão da fatura ou nota fiscal de serviços, a CONTRATADA deverá também destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de “ISS a ser recolhido por substituição tributária”, na hipótese de a legislação tributária do município de seu estabelecimento assim determinar. A inexistência do destaque de que trata o caput deste parágrafo não impede a retenção por parte da CONTRATANTE.

Parágrafo décimo quarto - Sempre que a CONTRATADA apresentar sua nota fiscal em dissonância com o disposto nesta cláusula, o respectivo documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para as devidas retificações, devendo, sempre que solicitado, emitir novo documento fiscal, reiniciando-se, dessa forma, o prazo previsto no item 7.1, desta Cláusula.

Parágrafo décimo quinto - A CONTRATANTE poderá, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA o custo com postagem de ofício decorrente de devolução de nota fiscal ou outro documento idôneo correspondente. O valor a ser descontado será o correspondente ao custo de SEDEX (com aviso de recebimento) ao CEP da CONTRATADA, relacionado na tabela praticada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT junto à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos para pagamento das despesas decorrentes da presente contratação correrão, à conta da dotação **XXXXXX**, Natureza de Despesa **XXXX**, Fonte de Recurso **XXXXXX**.



CLÁUSULA NONA - DO EMPENHO DA DESPESA

9.1 - Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato, estão regularmente inscritos na Nota de Empenho Estimativo n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, no valor de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1 - Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o presente Contrato e as obrigações, responsabilizando-se integralmente pela execução integral do contrato, obedecendo rigorosamente à programação constante da licitação;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- c) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, ou pagar em dobro o custo desses reparos, se a Contratante os fizer, independentemente das penalidades cabíveis, apresentando laudo de manutenção preventiva;
- d) Comunicar a CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da operação;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- g) Observar e fazer cumprir os procedimentos destinados ao controle e acompanhamento dos serviços estabelecidos pela CONTRATANTE;
- h) Manter, à frente dos serviços representante que responda, integralmente, pela Contratada, em todos os atos, inclusive por danos causados ao patrimônio da Contratante;
- i) Qualificar seus empregados, exigindo a qualificação necessária para a execução das tarefas contratadas, fiscalizando o cumprimento;
- j) Assumir as responsabilidades e obrigações constantes do Edital e seus anexos, em especial o disposto no Termo de Referência, bem como as que lhe forem correlatas, ainda que aqui



não expressas, inclusive pelos danos causados direta ou indiretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa.

k) Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-transporte, vale refeição e outras que porventura venham a ser criadas e ou/exigidas pelo Governo, devendo ainda responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante.

l) Apresentar os seus empregados, na execução dos serviços ora contratados, com fardamento completo, sempre em bom estado de conservação, e devidamente identificados, com uso de crachá e equipamentos de segurança, consoante a legislação que rege a espécie;

m) Executar com perícia os serviços contratados, obedecendo às normas e às especificações contidas no termo de referência do ato convocatório;

n) Além das obrigações contidas neste parágrafo a CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o detalhamento, descrição e especificação contidas no termo de referência independentemente de transcrição;

o) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender de imediato todas as reclamações a respeito da qualidade das obras e serviços executados.

p) Fornecer todo o equipamento necessário, tais como ferramentas, máquinas e aparelhamento, adequados à execução dos serviços.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

r) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.

s) Solicitar autorização prévia da contratante para os serviços a serem executados fora do horário útil (noturno, finais de semana e feriados), com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida autorização e acompanhamento da Fiscalização.

10.2 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.2.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Designar formalmente, um gestor para acompanhar e fiscalizar o contrato;



- b) Publicação no D.O.E. do extrato deste contrato, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura;
- c) Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas, e, em havendo atraso, haverá acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária indexada pelo IGP-DI, e multa de mora de 2% (dois por cento) calculados sobre o valor da parcela;
- e) Proporcionar todas as facilidades visando a boa execução dos serviços, inclusive, comunicando a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança de endereço;
- f) Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela CONTRATANTE para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 - A execução e fiscalização quanto ao perfeito cumprimento do objeto deste contrato, ocorrerá por conta da CONTRATADA, sem prejuízo do acompanhamento e fiscalização por um servidor responsável, designado pela Administração, nos termos do art. 67, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo primeiro – O Representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste contrato, determinando sempre que necessários e convenientes quaisquer providências que visem o pronto saneamento de quaisquer irregularidades, desvios e/ou deficiências detectadas.

Parágrafo segundo – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para a adequada adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

Parágrafo primeiro- O CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo permitida a repactuação dos preços ajustados, como forma de preservar o equilíbrio econômico-financeiro, e tem amparo especialmente no art. 65, inciso II, aliena “d”, da Lei de Licitações, devendo ter, nesse caso, como fundamento, um fato imprevisível, ou previsível com consequências incalculáveis, que comprometa tal equilíbrio.



Parágrafo segundo – Este contrato poderá sofrer sucessivos aditivos quanto ao seu quantitativo, desde que respeitados os limites da em Ata de Registro de Preços nº ~~xxxxxxxxx~~/2013, desde que dentro de sua validade, e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 - Este Contrato poderá ser rescindido mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos serviços já realizados.

Parágrafo primeiro - O Contrato poderá ainda ser rescindido, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, especificações ou prazos;
- b) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- c) alteração do Contrato Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- d) cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei n.º 8.666/93;
- e) lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade na execução do serviço, nos prazos estabelecidos;
- f) paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência parcial ou total, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato;
- j) supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial deste contrato, além do limite permitido no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de sua execução;
- l) no interesse da Administração, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.



Parágrafo segundo - A CONTRATADA, se der causa à rescisão contratual, fica sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato.

Parágrafo terceiro - A inexecução total ou parcial deste Contrato, por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, bem como nos casos citados nos Arts. 78 a 80, do mesmo diploma legal, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

Parágrafo quarto - A rescisão do Contrato, nos termos do Art. 79 da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78, da Lei n.º 8.666/93;
- b) amigável, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1 - Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato, a sessão será retomada e a demais licitantes chamada na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Estado, e, se for o caso, será descredenciado no SIREF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

Parágrafo primeiro - Pela recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho e/ou assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas e/ou erros de execução, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) ficará a CONTRATADA, sujeito a multa de 2% (dois por cento) da parcela não executada a critério da Administração;
- c) suspensão temporária do direito de participar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em licitação e impedimento de contratar com a Administração;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Parágrafo segundo - As sanções de que trata o parágrafo anterior são de competência exclusiva do Senhor DEFENSOR PÚBLICO GERAL, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de aplicação.

Parágrafo terceiro - O valor da multa aplicada, após regular Processo Administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, cobrados judicialmente.

Parágrafo quarto - As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais comprovados, a critério da autoridade competente da CONTRATANTE e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do vencimento estipulado para o cumprimento do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

15.1 - O presente Contrato esta vinculado ao Processo n.º **XXXX** ao Edital do PREGÃO **XXXXX**- Tipo Menor Preço Global por Item, e a Proposta da CONTRATADA.

79

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no Parágrafo Único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico, mediante recibo ou outro meio onde fique formalizado o recebimento.

17.2 - Qualquer omissão ou tolerância das partes no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou no exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo;

17.3 - Não constituem inadimplência os casos fortuitos ou de força maior previstos no art. 393 do Código Civil.

17.4 - O presente contrato não poderá ser alterado ou modificado em nenhuma das suas



cláusulas e condições, salvo mediante mútuo acordo por escrito firmado por ambas as partes.

17.5 - As PARTES CONTRATANTES declaram, sob as penas da Lei, que os signatários do presente Instrumento são seus bastantes representantes/procuradores legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos Estatutos/Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora pactuadas.

17.6 - As PARTES reconhecem que o presente instrumento foi elaborado dentro dos mais rígidos princípios da boa-fé e da probidade, sendo fruto do mútuo consentimento expresso em cláusulas que atendem plenamente os seus recíprocos interesses comerciais. Declaram, outrossim, que leram e compreenderam integralmente o conteúdo ora avençado, tendo sido exercida em toda a sua plenitude a autonomia da vontade das partes, reconhecendo que o presente ajuste é equânime e livre de ambiguidades e contradições.

17.7 - Fica desde já convencionado entre as PARTES, que caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram; serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça do Estado da Paraíba, comarca de João Pessoa, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e CONTRATADAS, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no setor administrativo da CONTRATANTE, de acordo com o Art. 60 da Lei n.º 8.666/93.

João Pessoa/PB, XX de XXXXXXX de 2013.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO, APENAS, PARA EMPRESAS ENQUADRADAS NA
JUNTA COMERCIAL DO SEU ESTADO COMO MICROEMPRESAS E EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

PREGÃO 002/2013 – PROCESSO Nº: 0386/2013-6

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF nº____, residente (rua; avenida, bairro e estado) DECLARA para os devidos fins, sob pena da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente registrada e enquadrada na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso) que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, declara que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local e data

Ass. do administrador contratual ou pelo titular

OBS.: A Declaração deverá ser assinada pelo sócio administrador (identificado no instrumento contratual) ou pelo titular, no caso de firma individual, sendo admitida declaração emitida por preposto ou procurador, desde que possua poderes expressos na carta de preposição ou na procuração para firmar declaração ou contrato, com a apresentação do respectivo documento procuratório ou carta.

81